



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

SECÇÃO DA OE/DAMP
ESTÁ CONFORME
O ORIGINAL

ORDEM DO EXÉRCITO

1.^a SÉRIE

N.º 9/30 DE SETEMBRO DE 2005

Publica-se ao Exército o seguinte:

SUMÁRIO

Ministério da Defesa Nacional

Decreto-Lei n.º 161/2005:

Cria o Instituto de Estudos Superiores Militares (IESM) e extingue o Instituto Superior Naval de Guerra, o Instituto de Alto Estudos Militares e o Instituto de Altos Estudos da Força Aérea 241

Decreto-Lei n.º 166/2005:

Altera o Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, que aprova o Estatuto dos Militares das Forças Armadas, modificando o regime de passagem à reserva e à reforma dos Militares das Forças Armadas 248

Decreto-Lei n.º 167/2005:

Estabelece o regime jurídico da assistência na, doença aos militares das Forças Armadas 252

Portaria n.º 931/2005:

Altera o artigo 2.º da Portaria n.º 872/81, de 29 de Setembro, que define as mensalidades devidas pela frequência do Colégio Militar, do Instituto Militar dos pupilos do Exército e do Instituto de Odivelas 259

Direcção de Recrutamento

Despacho n.º 19 954/2005:

Subdelegação de competências no tenente-coronel chefe da Repartição de Recrutamento Geral 260

Comando da Região Militar Norte

Despacho n.º 20 640/2005:

Subdelegação de competências no tenente-coronel chefe do Estado-Maior do Quartel-General da RMN 260

Despacho n.º 20 641/2005:

Subdelegação de competências no coronel comandante do RA5 261

Despacho n.º 20 642/2005:

Subdelegação de competências no coronel comandante da EPAM 261

Despacho n.º 20 643/2005:

Subdelegação de competências no coronel comandante da EPT 261

Despacho n.º 20 644/2005:

Subdelegação de competências no tenente-coronel comandante em regime de substituição da EPST . 262

Despacho n.º 20 645/2005:

Subdelegação de competências no coronel comandante do CIOE 262

Despacho n.º 20 646/2005:

Subdelegação de competências no coronel comandante do RI13 263

Despacho n.º 20 647/2005:

Subdelegação de competências no coronel comandante do RI14 263

Despacho n.º 20 648/2005:

Subdelegação de competências no coronel comandante do RA4 263

Despacho n.º 20 649/2005:

Subdelegação de competências no coronel comandante do RC6 264

Despacho n.º 20 650/2005:

Subdelegação de competências no coronel comandante do RE3 264

Despacho n.º 20 651/2005:

Subdelegação de competências no tenente-coronel
director do HMR1 265

Despacho n.º 20 652/2005:

Subdelegação de competências no coronel
director do HMR2 265

Despacho n.º 20 653/2005:

Subdelegação de competências no coronel
comandante do CCSPorto 265

Despacho n.º 20 654/2005:

Subdelegação de competências no coronel
chefe do CF/RMN 266

Despacho n.º 20 655/2005:

Subdelegação de competências no tenente-coronel
comandante em regime de substituição do RI19 266

Despacho n.º 20 656/2005:

Subdelegação de competências no tenente-coronel
comandante do NP/BSS 267

Campo Militar de Santa Margarida**Despacho n.º 20 639/2005:**

Subdelegação de competências no coronel
comandante do RC4 267

Escola Prática de Administração Militar**Despacho n.º 20 657/2005:**

Subdelegação de competências no tenente-coronel
2.º comandante da EPAM 267

Centro Militar de Educação Física e Desportos**Despacho n.º 20 658/2005:**

Subdelegação de competências no tenente-coronel
2.º comandante do CMEFD 268

I — DECRETOS-LEIS

Ministério da Defesa Nacional

Decreto-Lei n.º 161/2005

de 22 de Setembro

A formação académica e militar dos quadros das Forças Armadas é uma prioridade que deve acompanhar a evolução científica e tecnológica, as alterações na estrutura do sistema internacional e a renovação do quadro das missões militares.

O predomínio da informação e a sua transformação em conhecimento, o impacte crescente das tecnologias de ponta em matéria de armamento e, sobretudo, a importância e complexidade das operações militares conjuntas e combinadas impõem mudanças determinantes na formação dos quadros militares, designadamente dos países do nosso espaço geopolítico.

Os novos factores de conflitualidade reforçam a ideia de segurança colectiva e cooperativa no quadro de alianças e organizações internacionais de segurança e defesa, na qual a cooperação entre os ramos das Forças Armadas tem especial acuidade, tanto a nível nacional como internacional.

A relevância das operações militares de natureza conjunta e combinada recomenda, por outro lado, a criação de órgãos conjuntos e uma maior normalização da doutrina, instrução e treino, maximizando-se as oportunidades de formação conjunta e conhecimento recíproco dos oficiais das Forças Armadas.

Importa, neste momento, dar o impulso decisivo a uma reforma necessária e já objecto de trabalhos de preparação iniciados em anteriores legislaturas.

Esta iniciativa tem ainda presente necessidades de sustentação orçamental das Forças Armadas, introduzindo racionalidade económica nos recursos a afectar à formação dos oficiais, sem prejuízo da qualidade do ensino e da sua adequação à modernização das Forças Armadas e à sua capacidade de desempenho, designadamente no quadro da Organização do Tratado do Atlântico Norte e da União Europeia.

Releva também a formação necessária à progressão da carreira dos oficiais da Guarda Nacional Republicana, nomeadamente o curso de promoção a oficial superior actualmente ministrado no Instituto de Altos Estudos Militares.

Procede-se, assim, à criação de um Instituto de Estudos Superiores Militares, em substituição dos Institutos Superior Naval de Guerra, de Altos Estudos Militares e de Altos Estudos da Força Aérea, promovendo desta forma maior unidade de doutrina e mais eficácia no emprego conjunto das forças militares, institucionalizando e reforçando a cooperação inter-ramos e promovendo o desenvolvimento de cursos que correspondam às exigências que actualmente se colocam às Forças Armadas.

Assim:

Nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 198.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

CAPÍTULO I

Criação, natureza e missão

Artigo 1.º

Criação, natureza e sede

- 1 — É criado o Instituto de Estudos Superiores Militares (IESM).
- 2 — O IESM é um estabelecimento de ensino integrado no Ministério da Defesa Nacional e directamente dependente do Ministro da Defesa Nacional.
- 3 — O IESM tem sede em Lisboa.

Artigo 2.º

Missão

1 — O IESM tem por missão ministrar aos oficiais dos quadros permanentes das Forças Armadas a formação nos planos científico, doutrinário e técnico das ciências militares, necessária ao desempenho das funções de comando, direcção e estado-maior ao nível dos ramos e em forças conjuntas e combinadas, assim como ao desempenho de cargos em organizações internacionais.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, o IESM:

- a) Ministra cursos de promoção, qualificação e actualização que habilitem os oficiais para o exercício de funções inerentes aos postos de oficial superior e oficial general;
- b) Ministra cursos e realiza estágios com vista à ampliação dos conhecimentos dos oficiais nos domínios científico, cultural e das doutrinas e técnicas militares;
- c) Promove o estudo e a investigação tendentes à permanente actualização e uniformização das doutrinas militares, em conformidade com as grandes linhas da política de defesa nacional;
- d) Fomenta o intercâmbio cultural, científico, técnico e operacional com instituições congéneres nacionais e estrangeiras, nomeadamente do âmbito das organizações internacionais de que Portugal faça parte.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 1, o IESM pode ainda:

- a) Ministrando cursos de formação específica, mediante solicitação do chefe de estado-maior de cada ramo das Forças Armadas;
- b) Promover a realização de conferências, colóquios e seminários sobre temas relativos a áreas relevantes para as Forças Armadas e para a defesa nacional;
- c) Realizar acções comuns com outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, no âmbito da sua missão.

4 — O IESM pode igualmente cooperar com estabelecimentos de ensino superior universitário na realização de cursos conducentes à obtenção de graus académicos, nos termos da lei, designadamente nas áreas de estudos estratégicos e de segurança, da informação estratégica, da logística, das relações internacionais e da gestão dos recursos para a defesa.

CAPÍTULO II

Actividade científica e pedagógica

Artigo 3.º

Termos e limites da actividade científica e pedagógica

1 — O IESM programa e executa os planos de estudos e de investigação e define os programas das disciplinas, os métodos de ensino e os regimes de avaliação de conhecimentos nos termos e com os limites dos números seguintes e do artigo 4.º

2 — As acções a empreender pelo IESM nos âmbitos científico e pedagógico subordinam-se às grandes linhas da política de defesa nacional.

3 — Os planos de estudos relativos à componente formativa específica referida no n.º 2 do artigo 4.º e os regimes de avaliação desta, bem como dos cursos referidos na alínea a) do n.º 3 do artigo anterior, são definidos pelo chefe de estado-maior de cada ramo das Forças Armadas.

Artigo 4.º

Cursos e planos de estudos

1 — A criação, suspensão e extinção de cursos, bem como a aprovação e modificação dos respectivos planos de estudos, estão sujeitas a aprovação do Ministro da Defesa Nacional, ouvido o Conselho de Chefes de Estado-Maior.

2 — Os planos de estudos prevêm necessariamente uma componente formativa comum aos três ramos das Forças Armadas, uma componente formativa específica de cada ramo e uma componente formativa conjunta.

CAPÍTULO III

Organização

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 5.º

Órgãos

São órgãos do IESM:

- a) O director;
- b) Os subdirectores;
- c) O conselho escolar.

Artigo 6.º

Serviços

O IESM compreende os seguintes serviços:

- a) Os departamentos;
- b) Os serviços de apoio.

SECÇÃO II

Órgãos

Artigo 7.º

Director

1 — O director do IESM é um vice-almirante ou tenente-general, nomeado por despacho do Ministro da Defesa Nacional, sob proposta a efectuar rotativamente por cada um dos ramos das Forças Armadas e ouvido o Conselho de Chefes de Estado-Maior.

2 — Compete ao director:

- a) Definir os planos de estudos, de estágios e de investigação, os programas das disciplinas, os métodos de ensino e os regimes de avaliação de conhecimentos, bem como proceder às respectivas alterações;
- b) Propor a nomeação dos directores dos cursos, dos coordenadores das áreas de ensino e dos professores militares;
- c) Promover a realização de conferências, colóquios e seminários sobre temas relativos a áreas relevantes para as Forças Armadas e para a defesa nacional;
- d) Outorgar os protocolos necessários à cooperação no âmbito dos cursos referidos no n.º 4 do artigo 2.º;
- e) Outorgar protocolos com instituições de ensino superior relativos à contratação de docentes civis, bem como praticar os demais actos para tal necessários;
- f) Representar o IESM nas relações com instituições congêneres nacionais e estrangeiras, nomeadamente do âmbito das organizações internacionais de que Portugal faça parte.

3 — As competências referidas no número anterior podem ser delegadas em qualquer dos subdirectores.

Artigo 8.º

Subdirectores

1 — Os subdirectores são contra-almirantes ou maiores-gerais, um por cada ramo das Forças Armadas, nomeados pelo Ministro da Defesa Nacional, sob proposta do chefe de estado-maior do respectivo ramo e ouvido o Conselho de Chefes de Estado-Maior.

2 — Os subdirectores coadjuvam o director, exercendo as competências que por este lhes forem delegadas.

Artigo 9.º

Conselho escolar

1 — O conselho escolar é o órgão de consulta do director para assuntos de carácter científico e pedagógico, do qual fazem parte:

- a) O director, que preside;
- b) Os subdirectores;
- c) Os directores dos cursos;
- d) Os coordenadores das áreas de ensino;
- e) Os professores;
- f) Outros elementos designados pelo director.

2 — Compete ao conselho escolar:

- a) Pronunciar-se sobre assuntos relacionados com a orientação do ensino no IESM;
- b) Apreciar os estudos e trabalhos de investigação bem como as propostas de elementos de doutrina;
- c) Pronunciar-se sobre as propostas de nomeação ou contratação de professores e sobre as propostas de nomeação dos directores dos cursos e dos coordenadores das áreas de ensino;
- d) Pronunciar-se sobre alterações na estrutura curricular e pedagógica dos cursos ou nos planos de estudos relativos aos cursos ministrados no IESM;
- e) Pronunciar-se sobre outros assuntos que lhe sejam submetidos pelo director.

SECÇÃO III

Serviços

Artigo 10.º

Departamentos

1 — São departamentos do IESM:

- a) O Departamento de Ensino;
- b) O Departamento de Cursos;
- c) O Departamento de Investigação e Doutrina.

2 — Os departamentos são dirigidos pelos subdirectores em regime de rotação pelos ramos das Forças Armadas.

Artigo 11.º

Departamento de Ensino

1 — O Departamento de Ensino coordena as actividades dos professores das disciplinas das respectivas áreas, com vista à harmonização do ensino e à realização de estudos e trabalhos de investigação.

2 — O Departamento de Ensino integra áreas de ensino estruturadas de harmonia com critérios funcionais ligados à organização dos cursos e respeitantes à especialização dos conhecimentos, designadamente:

- a) A área de ensino de estratégia;
- b) A área de ensino de operações;
- c) A área de ensino de administração;
- d) As áreas de ensino específico dos ramos.

Artigo 12.º

Departamento de Cursos

1 — O Departamento de Cursos executa os programas de formação e propõe a actualização da documentação dos cursos ministrados no IESM.

2 — O Departamento de Cursos integra:

- a) O curso de promoção a oficial general;
- b) O curso de estado-maior conjunto;
- c) O curso de promoção a oficial superior.

3 — O Departamento de Cursos integra ainda cursos específicos quando estes sejam ministrados.

4 — O curso de promoção a oficial general é dirigido pelo director do Departamento de Cursos.

Artigo 13.º

Departamento de Investigação e Doutrina

1 — O Departamento de Investigação e Doutrina promove as actividades de investigação fundamental, aplicada e de desenvolvimento, em áreas de especial interesse para as Forças Armadas e para a defesa nacional, integrando também o centro de recursos do conhecimento.

2 — O Departamento de Investigação e Doutrina pode integrar um ou mais centros de estudos autonomizados em função de uma área científica dominante e caracterizados pelo interesse estrutural e permanente das actividades desenvolvidas para a prossecução das atribuições do IESM.

3 — Os centros de estudos referidos no número anterior asseguram a concepção, execução, avaliação e difusão dos resultados das actividades de investigação integradas na respectiva vocação disciplinar.

Artigo 14.º

Serviços de apoio

1 — Os serviços de apoio compreendem:

- a) O Serviço de Apoio Administrativo e Financeiro;
- b) O Serviço de Publicações;
- c) O Serviço de Informática;
- d) O Serviço de Apoio Geral e Secretaria.

2 — Os serviços de apoio são dirigidos por um capitão- de-mar-e-guerra ou coronel, nomeado rotativamente pelo chefe de estado-maior de cada um dos ramos das Forças Armadas.

CAPÍTULO IV

Recursos humanos e financeiros

Artigo 15.º

Recursos humanos

1 — O IESM dispõe de um quadro próprio de pessoal militar e civil.

2 — Os recursos humanos militares necessários ao cumprimento da missão do IESM são garantidos pelos ramos das Forças Armadas, de acordo com as necessidades inerentes à formação e ao seu funcionamento regular.

3 — Os directores dos cursos, os coordenadores das áreas de ensino e os professores militares são nomeados pelo Ministro da Defesa Nacional, sob proposta do director, ouvido o conselho escolar.

4 — Os militares no activo são nomeados para funções no IESM em regime de comissão normal de serviço, nos termos do Estatuto dos Militares das Forças Armadas.

5 — Sem prejuízo da aplicação do regime geral da aquisição de bens e serviços pelo Estado, os docentes civis podem ser contratados nos termos dos protocolos referidos na alínea e) do n.º 2 do artigo 7.º

Artigo 16.º

Recursos financeiros

Os recursos financeiros necessários ao funcionamento do IESM são fixados em dotação própria do orçamento do Ministério da Defesa Nacional.

CAPÍTULO V

Guarda Nacional Republicana

Artigo 17.º

Cursos e planos de estudos

1 — O IESM pode ainda ministrar cursos aos oficiais dos quadros permanentes da Guarda Nacional Republicana, a solicitação do Ministro da Administração Interna, sob proposta do comandante-geral da GNR.

2 — A criação, suspensão e extinção dos cursos ministrados a oficiais da Guarda Nacional Republicana, bem como a aprovação e modificação dos respectivos planos de estudos, estão sujeitas a aprovação conjunta do Ministro da Defesa Nacional e do Ministro da Administração Interna.

3 — Os planos de estudos referidos no número anterior são definidos pelo comandante geral da Guarda Nacional Republicana.

4 — O regime de acesso aos cursos e estágios do IESM ministrados a oficiais da Guarda Nacional Republicana é definido por portaria conjunta dos Ministros Administração Interna e da Defesa Nacional, ouvido o comandante-geral da Guarda Nacional Republicana.

Artigo 18.º

Recursos humanos

1 — Os militares da Guarda Nacional Republicana são nomeados professores do IESM, por despacho conjunto dos Ministros da Administração Interna e da Defesa Nacional, sob proposta do comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, ouvido o conselho escolar.

2 — Os militares da Guarda Nacional Republicana no activo são nomeados para funções no IESM em regime de comissão normal de serviço, nos termos do Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana.

Artigo 19.º

Participação institucional

Integra ainda o conselho escolar do IESM um representante da Guarda Nacional Republicana, a nomear pelo Ministro da Administração Interna, sob proposta do comandante-geral da GNR, sempre que estejam em causa matérias relativas aos cursos referidos no artigo 17.º

CAPÍTULO VI

Disposições finais e transitórias

Artigo 20.º

Início de funcionamento

O IESM inicia o seu funcionamento no ano lectivo de 2005-2006.

Artigo 21.º

Instalações

O IESM funciona nas instalações actualmente utilizadas pelo Instituto de Altos Estudos Militares.

Artigo 22.º

Extinção de organismos

1 — São extintos o Instituto Superior Naval de Guerra, o Instituto de Altos Estudos Militares e o Instituto de Altos Estudos da Força Aérea.

2 — As actividades actualmente desenvolvidas nos institutos referidos no número anterior e que não se integrem na missão do IESM continuam a desenvolver-se no âmbito dos ramos das Forças Armadas, nos termos definidos pelos respectivos chefes de estado-maior.

3 — Todas as referências legislativas ou regulamentares aos Institutos mencionados no n.º 1 consideram-se como relativas ao IESM, com as necessárias adaptações.

4 — Os ramos das Forças Armadas são depositários do património histórico e dos símbolos dos Institutos referidos no n.º 1.

Artigo 23.º

Regime transitório

1 — Durante o ano 2005, os recursos financeiros necessários ao funcionamento do IESM são suportados pelos três ramos das Forças Armadas, em condições a definir pelo Ministro da Defesa Nacional, ouvido o Conselho de Chefes de Estado-Maior.

2 — Até à entrada em vigor da portaria referida no n.º 2 do artigo 24.º, os funcionários dos quadros de pessoal civil dos ramos das Forças Armadas afectos ao Instituto Superior Naval de Guerra, ao Instituto de Altos Estudos Militares e ao Instituto de Altos Estudos da Força Aérea desempenham funções no IESM em regime de destacamento.

3 — As instalações do Instituto Superior Naval de Guerra e do Instituto de Altos Estudos da Força Aérea podem ser utilizadas, total ou parcialmente, pelo IESM, durante o ano lectivo de 2005-2006, em condições a definir pelo Ministro da Defesa Nacional.

Artigo 24.º

Regulamentação

1 — A organização interna, o quadro de pessoal militar e o regime de acesso aos cursos e estágios, bem como os elementos de heráldica, símbolos, modelos de diplomas e prémios do IESM, são definidos mediante portaria do Ministro da Defesa Nacional.

2 — O quadro de pessoal civil é definido por portaria conjunta dos Ministros das Finanças e da Defesa Nacional.

Artigo 25.º

Diplomas revogados

São revogados:

- a) O Decreto-Lei n.º 30 264, de 10 de Janeiro de 1940;
- b) O Decreto-Lei n.º 37 130, de 4 de Novembro de 1948, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 40 969, de 5 de Janeiro de 1957, e 248/78, de 23 de Agosto;
- c) O Decreto-Lei n.º 338/76, de 12 de Maio;
- d) O Decreto-Lei n.º 318/78, de 4 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 250/85, de 15 de Julho;
- e) O Decreto Regulamentar n.º 31/94, de 1 de Setembro;
- f) O Decreto Regulamentar n.º 55/94, de 3 de Setembro.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 2 de Agosto de 2005. — *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa* — *António Luís Santos Costa* — *Fernando Teixeira dos Santos* — *Luís Filipe Marques Amado*.

Promulgado em 9 de Setembro de 2005.

Publique-se.

O Presidente da República, JORGE SAMPAIO.

Referendado em 13 de Setembro de 2005.

O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

Decreto-Lei n.º 166/2005
de 23 de Setembro

Constitui objectivo do Programa do XVII Governo Constitucional a progressiva uniformização dos diversos regimes de protecção social existentes. Nesse sentido, as Resoluções do Conselho de Ministros n.ºs 110/2005 e 111/2005, ambas de 2 de Junho, determinaram que se procedesse à revisão dos regimes especiais de reforma e de aposentação que estabelecem idades de aposentação, tempos mínimos de serviço e regimes de contagem de tempo de serviço diferentes do regime geral aplicável aos servidores do Estado.

Os militares das Forças Armadas constituem um corpo especial de cujas características particulares se salientam a subordinação ao interesse nacional, a permanente disponibilidade para o serviço, a restrição do exercício de certos direitos e liberdades e a sujeição aos riscos inerentes ao cumprimento das missões militares, bem como à formação, instrução e treino, tanto em tempo de paz como em conflito. Daqui decorre a necessidade da sua subordinação a um regime específico em matéria de tempo de serviço e de idade de reserva e de reforma, cuja manutenção se reafirma, sem prejuízo, no entanto, de alterações que permitam ajustá-lo às exigências de equidade próprias de um Estado de direito, bem como às particulares exigências de contenção orçamental e sustentabilidade da Caixa Geral de Aposentações e da segurança social.

Neste sentido, o presente decreto-lei procede à alteração das condições de acesso à reserva e à reforma. É alterada a percentagem de bonificação do tempo de serviço de 25% para 15%. Passa a exigir-se para a passagem à reserva que o militar cumpra 55 anos de idade e 36 anos de serviço. Altera-se o regime de passagem à situação de reserva com menor tempo de serviço, estabelecendo-se que os militares transitam para a situação de reserva, na qual permanecem cinco anos, transitando, depois, para a situação de licença ilimitada até atingirem a idade de passagem à reforma. Passa a exigir-se que o militar complete 60 anos de idade para que possa requerer a

passagem à reforma, independentemente do tempo de serviço. Procura-se, assim, conciliar a especificidade inerente à condição militar e a pretendida convergência com o regime geral da reforma e aposentação da função pública.

Salvaguardam-se, contudo, os direitos adquiridos e as expectativas legítimas, designadamente quanto à percentagem da bonificação do tempo de serviço em vigor até ao início da vigência do presente diploma e quanto à situação dos militares que reúnam ou venham a reunir as condições de passagem à reserva ou à reforma até 31 de Dezembro de 2005.

Determina-se, ainda, que, até 31 de Dezembro de 2006, as carreiras dos militares dos quadros permanentes das Forças Armadas sejam objecto de reestruturação, mantendo-se em vigor até essa data as actuais condições da passagem à reserva dos militares com 55 anos de idade ou, alternativamente, 36 anos de serviço.

Por fim, o regime transitório estabelece um aumento progressivo da idade em que o militar pode transitar para a situação de reserva, até se atingir a idade de 55 anos para passagem à reserva.

Foram ouvidas as associações de militares, nos termos do disposto na alínea *b*) do artigo 2.º da Lei Orgânica n.º 3/2001, de 29 de Agosto.

Assim:

No desenvolvimento do regime jurídico estabelecido pela Lei n.º 11/89, de 1 de Junho, e nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 198.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º

Alteração ao Estatuto dos Militares das Forças Armadas

Os artigos 46.º, 121.º, 122.º, 152.º, 155.º, 159.º e 206.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 25/2000, de 23 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 197-A/2003, de 30 de Agosto, e 70/2005, de 17 de Março, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 46.º

[. . .]

- 1 —
 2 —
 3 — Todo o tempo de serviço é aumentado da percentagem de 15% para efeitos do disposto nos artigos 152.º e 159.º, salvo o disposto no n.º 6 do artigo 207.º
 4 —

Artigo 121.º

[. . .]

- 1 —
 2 —
 3 —
 4 — O militar que transite para a situação de reserva ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º mantém o direito à remuneração apenas enquanto durar a situação de reserva.
 5 — (*Anterior n.º 4.*)
 6 — (*Anterior n.º 5.*)
 7 — (*Anterior n.º 6.*)

Artigo 122.º

[. . .]

- 1 —
- 2 — Sem prejuízo do disposto no presente diploma, ao cálculo da pensão de reforma dos militares das Forças Armadas é aplicável o regime geral da aposentação.
- 3 — O tempo de serviço relevante para o cálculo da pensão de reforma inclui todo o período durante o qual sejam efectuados descontos, incluindo aquele decorrido na reserva, com as bonificações previstas na lei.
- 4 — *(Anterior n.º 2.)*
- 5 — *(Anterior n.º 3.)*

Artigo 152.º

[. . .]

- 1 —
- a)
- b)
- c) Declare, por escrito, desejar passar à reserva depois de completar 36 anos de tempo de serviço militar e 55 anos de idade;
- d)
- 2 —

Artigo 155.º

[. . .]

- 1 —
- 2 —
- 3 —
- 4 —
- 5 —
- 6 — Os efectivos e as condições em que estes prestam serviço são definidos anualmente por portaria do Ministro da Defesa Nacional, sob proposta do CCEM, tendo em conta as necessidades de exercício de funções descritas no n.º 1.

Artigo 159.º

[. . .]

- 1 —
- a)
- b) Complete, seguida ou interpoladamente, cinco anos na situação de reserva fora da efectividade de serviço, sem prejuízo do disposto no n.º 2;
- c) Requeira a passagem à situação de reforma depois de completados 60 anos de idade.
- 2 — O militar que se encontre na situação prevista no n.º 4 do artigo 206.º só pode requerer a passagem à situação de reforma depois de completados 60 anos de idade.
- 3 — *(Anterior n.º 2.)*
- 4 — *(Anterior n.º 3.)*

Artigo 206.º

[. . .]

- 1 —
- a)
- b)
- 2 —
- 3 —
- a)
- b)

4 — O militar que se encontre na situação de reserva ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º transita para a situação de licença ilimitada após cinco anos, seguidos ou interpolados, na situação de reserva fora da efectividade de serviço, não lhe sendo aplicável o disposto no número seguinte.

5 — (*Anterior n.º 4.*)

6 — (*Anterior n.º 5.*)

7 — (*Anterior n.º 6.*)

8 — (*Anterior n.º 7.*)»

Artigo 2.º

Reestruturação de carreiras

As carreiras dos militares dos quadros permanentes das Forças Armadas são objecto de reestruturação até 31 de Dezembro de 2006.

Artigo 3.º

Disposições transitórias

1 — O disposto no n.º 3 do artigo 46.º do EMFAR, com a redacção que lhe é conferida pelo presente decreto-lei, aplica-se apenas ao tempo de serviço decorrido a partir da sua entrada em vigor.

2 — As alterações introduzidas pelo presente decreto-lei não prejudicam a passagem à reserva ou reforma dos militares que preenchem as condições para tal até 31 de Dezembro de 2005, quaisquer que elas sejam, independentemente do momento em que se apresentem a requerê-las, salvo o disposto no número seguinte.

3 — As alterações introduzidas pelo presente decreto-lei ao regime constante da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º não prejudicam a passagem à reserva dos militares que preenchem as condições para tal até 31 de Dezembro de 2006, independentemente do momento em que se apresentem a requerê-la.

4 — Aos militares que passem à reserva e à reforma nos termos previstos nos números anteriores aplicam-se os regimes de reserva e de reforma vigentes à data da entrada em vigor do presente decreto-lei.

5 — Até 31 de Dezembro de 2015, podem requerer a passagem à reserva os militares que atinjam a idade ou o tempo de serviço definidos na tabela anexa ao presente decreto-lei, e que dele faz parte integrante, independentemente dos requisitos estabelecidos na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas.

6 — É garantida a passagem à reforma sem redução da pensão, nos termos vigentes a 31 de Dezembro de 2005, aos militares que completem, seguida ou interpoladamente, cinco anos na

situação de reserva fora da efectividade de serviço, quando o tenham requerido ao abrigo do disposto nos números anteriores ou se encontrem nessa situação à data da entrada em vigor do presente decreto-lei.

Artigo 4.º

Entrada em vigor

1 — O presente diploma entra em vigor em 1 de Janeiro de 2006.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, a alteração à alínea c) do n.º 1 do artigo 152.º entra em vigor em 1 de Janeiro de 2007.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 12 de Agosto de 2005. — *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa* — *Fernando Teixeira dos Santos* — *Luís Filipe Marques Amado* — *Pedro Manuel Dias de Jesus Marques*.

Promulgado em 20 de Setembro de 2005.

Publique-se.

O Presidente da República, JORGE SAMPAIO.

Referendado em 20 de Setembro de 2005.

O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

Tabela anexa a que se refere o n.º 5 do artigo 3.º

| Ano | Tempo de serviço | Idade |
|------|-------------------------|--------------------|
| 2007 | 36 anos e 6 meses | 50 anos e 6 meses. |
| 2008 | 37 anos | 51 anos. |
| 2009 | 37 anos e 6 meses | 51 anos e 6 meses. |
| 2010 | 38 anos | 52 anos. |
| 2011 | 38 anos e 6 meses | 52 anos e 6 meses. |
| 2012 | 39 anos | 53 anos. |
| 2013 | 39 anos e 6 meses | 53 anos e 6 meses. |
| 2014 | 40 anos | 54 anos. |
| 2015 | 40 anos e 6 meses | 54 anos e 6 meses. |

Decreto-Lei n.º 167/2005 de 23 de Setembro

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 102/2005, de 24 de Junho, veio impor a convergência dos diversos subsistemas de saúde públicos com o regime geral da assistência na doença aos servidores civis do Estado, efectuada no âmbito da Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE).

O presente diploma unifica a assistência na doença aos militares das Forças Armadas, até agora efectuada por três subsistemas de saúde específicos de cada um dos ramos (Assistência na Doença aos Militares do Exército, Assistência na Doença aos Militares da Armada e Assistência na Doença aos Militares da Força Aérea), num único subsistema sujeito a um regime paralelo ao da ADSE. Esta alteração, salvaguardando as especificidades da condição militar, contribui de forma

decisiva para o anunciado objectivo de uniformização dos vários sistemas de saúde públicos, ao mesmo tempo que permite uma melhor racionalização dos meios humanos e materiais disponíveis.

Foram ouvidas as associações de militares, nos termos do disposto na alínea *b*) do artigo 2.º da Lei Orgânica n.º 3/2001, de 29 de Agosto.

Assim:

Nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 198.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

CAPÍTULO I

Objecto

Artigo 1.º

Objecto

O presente diploma estabelece o regime jurídico da Assistência na Doença aos Militares das Forças Armadas (ADM) e procede à fusão dos subsistemas de Assistência na Doença aos Militares do Exército (ADME), Assistência na Doença aos Militares da Armada (ADMA) e Assistência na Doença aos Militares da Força Aérea (ADMFA).

CAPÍTULO II

Beneficiários

Artigo 2.º

Aquisição, suspensão e perda da qualidade de beneficiário

1 — A aquisição da qualidade de beneficiário depende de prévia inscrição na ADM.

2 — A inscrição na ADM é obrigatória para as pessoas referidas no n.º 1 do artigo 4.º e facultativa para as pessoas referidas no n.º 2 do artigo 4.º, podendo estas últimas optar pelo regime de protecção social que lhes seja mais favorável.

3 — A inscrição faz-se mediante a entrega de boletim próprio junto dos serviços competentes do respectivo ramo das Forças Armadas, que assegura a confirmação dos dados dele constantes e a sua transmissão à ADM.

4 — A qualidade de beneficiário suspende-se:

- a*) Nas situações de licença ilimitada, excepto quando resulte de doença e no caso previsto no n.º 4 do artigo 206.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas;
- b*) Nas situações de inactividade temporária, excepto quando resulte de doença;
- c*) Quando ocorra separação do serviço.

5 — A qualidade de beneficiário perde-se quando deixem de se verificar os pressupostos da inscrição.

6 — Os ramos das Forças Armadas comunicam à ADM qualquer facto de que tenham conhecimento que determine a suspensão ou cessação da qualidade de beneficiário.

7 — A perda da qualidade de beneficiário pode ser verificada oficiosamente pela ADM.

Artigo 3.º

Categorias de beneficiários

Os beneficiários da ADM integram as seguintes categorias:

- a*) Beneficiários titulares;

- b) Beneficiários familiares ou equiparados.

Artigo 4.º

Beneficiários titulares

1 — Devem inscrever-se como beneficiários titulares da ADM:

- a) Os militares dos quadros permanentes nas situações de activo, de reserva e de reforma;
- b) Os militares em regime de contrato ou de voluntariado, nos termos estabelecidos para os militares dos quadros permanentes;
- c) Os alunos dos estabelecimentos de ensino militares que frequentem cursos de formação para ingresso nos quadros permanentes;
- d) O pessoal militarizado da Marinha e do Exército, nos termos estabelecidos para os militares dos quadros permanentes.

2 — Podem inscrever-se como beneficiários titulares da ADM:

- a) Os deficientes das Forças Armadas, abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 43/76, de 20 de Janeiro;
- b) Os beneficiários de pensão de invalidez e os antigos militares não pertencentes aos quadros permanentes que tenham ficado diminuídos por motivo de acidente ocorrido em serviço ou doença adquirida ou agravada em serviço, ou por motivo do mesmo;
- c) Os grandes deficientes do serviço efectivo normal a que se refere o Decreto-Lei n.º 250/99, de 7 de Julho;
- d) Os beneficiários da pensão de preço de sangue a que se referem as alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 466/99, de 6 de Novembro.

Artigo 5.º

Beneficiários familiares ou equiparados

1 — Podem inscrever-se como beneficiários familiares ou equiparados o cônjuge, os descendentes ou equiparados e os ascendentes ou equiparados a cargo do beneficiário titular, nos termos estabelecidos no regime da ADSE.

2 — Pode igualmente inscrever-se como beneficiário familiar a pessoa que vive com o beneficiário titular em união de facto, reconhecida nos termos da Lei n.º 7/2001, de 11 de Maio, ou que com ele vivia, à data da sua morte, nas mesmas condições, enquanto não contrair casamento ou constituir nova união de facto.

3 — Não pode inscrever-se como beneficiário familiar ou equiparado quem seja beneficiário titular de outro regime de protecção social.

4 — Os meios de prova exigidos para a inscrição na ADM dos beneficiários familiares ou equiparados são fixados mediante despacho do Ministro da Defesa Nacional.

Artigo 6.º

Direitos dos beneficiários

1 — Os beneficiários têm direito à assistência na doença, nos termos previstos no capítulo seguinte.

2 — O exercício do direito aos benefícios previstos no presente diploma depende da exibição do cartão de beneficiário.

3 — Tratando-se de recém-nascidos até aos 60 dias de vida, o direito referido no número anterior pode ser exercido mediante exibição do cartão de qualquer um dos seus progenitores, desde que a inscrição do recém-nascido tenha sido requerida à ADM.

Artigo 7.º

Deveres dos beneficiários

1 — Os beneficiários da ADM devem:

- a) Utilizar os respectivos cartões de beneficiário estritamente para os fins, nas condições e nos termos previstos no presente diploma, bem como abster-se de permitir a sua utilização por terceiros tendo em vista a obtenção de vantagens a que não tenham direito;
- b) Comunicar à ADM, no prazo de 30 dias após a sua verificação, quaisquer factos dos quais dependa a suspensão ou cessação da sua qualidade de beneficiário;
- c) Apresentar à ADM os documentos solicitados para comprovação dos pressupostos da condição de beneficiário familiar ou equiparado;
- d) Devolver à ADM o cartão de beneficiário nos 10 dias posteriores à verificação de facto do qual resulte a perda da qualidade de beneficiário;
- e) Comunicar à ADM a ocorrência de factos geradores de responsabilidade civil de terceiros de que resultem despesas de saúde;
- f) Cumprir o disposto neste diploma e nos regulamentos com ele conexos.

2 — Os beneficiários titulares devem ainda:

- a) Repor os valores indevidamente pagos pela ADM, ainda que em virtude de prestações efectuadas a beneficiários seus familiares ou equiparados, sem prejuízo da eventual responsabilidade civil, disciplinar e criminal;
- b) Comunicar ao respectivo ramo das Forças Armadas, no prazo de 30 dias após a sua verificação, quaisquer factos dos quais dependa a suspensão da inscrição da sua qualidade de beneficiário e da dos seus familiares ou equiparados.

CAPÍTULO III

Assistência na doença

Artigo 8.º

Objecto e modalidades de assistência na doença

1 — Salvo o disposto no presente capítulo, o objecto e as modalidades de assistência na doença aos beneficiários da ADM, bem como os termos da sua prestação e do seu pagamento, são os previstos no regime da ADSE, com as necessárias adaptações.

2 — A assistência na doença aos beneficiários da ADM abrange o pagamento das despesas de saúde decorrentes de acidentes de serviço e doenças profissionais, nos termos a definir em portaria conjunta dos Ministros da Defesa Nacional e das Finanças.

3 — A assistência na doença aos militares colocados no estrangeiro e aos respectivos familiares é regulada em diploma próprio.

Artigo 9.º

Entidades prestadoras

As prestações de cuidados de saúde abrangidas pelo presente diploma são efectuadas pelas seguintes entidades:

- a) Estabelecimentos do Serviço de Saúde Militar;
- b) Estabelecimentos do Serviço Nacional de Saúde;
- c) Pessoas singulares ou colectivas com as quais tenham sido celebrados acordos, nos termos do artigo 11.º;
- d) Pessoas singulares ou colectivas da livre escolha dos beneficiários.

Artigo 10.º

Prestações de cuidados de saúde em estabelecimentos públicos

1 — As prestações efectuadas pelas entidades referidas nas alíneas *a)* e *b)* do artigo anterior são gratuitas para os beneficiários, sem prejuízo do pagamento de taxa moderadora que, no Serviço de Saúde Militar, é de valor idêntico ao praticado no Serviço Nacional de Saúde.

2 — O disposto na parte final do número anterior não é aplicável às prestações efectuadas a beneficiários titulares nos estabelecimentos do Serviço de Saúde Militar.

Artigo 11.º

Acordos

1 — O Ministro da Defesa Nacional pode celebrar, ou autorizar que o órgão directivo da entidade gestora celebre, acordos com pessoas singulares ou colectivas, públicas ou privadas, que tenham por objecto a prestação de cuidados de saúde aos seus beneficiários.

2 — As condições da celebração de acordos e as respectivas cláusulas tipo são fixadas mediante portaria conjunta do Ministro da Defesa Nacional e do Ministro das Finanças.

Artigo 12.º

Comparticipações e encargos

1 — A participação no pagamento das prestações efectuadas efectiva-se mediante reembolso ao beneficiário ou, quando tal esteja estabelecido em acordo ou convenção, mediante pagamento directo à entidade prestadora.

2 — Na situação referida na alínea *c)* do artigo 9.º, o montante a suportar pelo beneficiário é determinado, tendo em conta o tipo de acto médico praticado, por portaria conjunta dos Ministros da Defesa Nacional e das Finanças.

3 — A participação concedida aos beneficiários, no caso referido na alínea *d)* do artigo 9.º, é a que resultar da aplicação das regras definidas para o regime livre na ADSE.

4 — A participação concedida aos beneficiários na assistência medicamentosa e na aquisição de meios de correcção e compensação é a que resultar da aplicação das regras e tabelas definidas para a participação correspondente na ADSE.

5 — Os beneficiários assumem os encargos relativos às taxas moderadoras, quando houver lugar a tal, e a diferença dos custos no caso de opção por internamento em quarto particular.

6 — O pagamento da despesa, para além dos escalões de participação estabelecidos, é da responsabilidade do beneficiário.

7 — As regras referidas nos n.ºs 3 e 4 incluem as eventuais disposições sobre limites à quantidade e valor de actos médicos ou aquisição de medicamentos e meios de correcção e compensação participáveis.

CAPÍTULO IV

Financiamento e responsabilidade pelo pagamento

Artigo 13.º

Descontos obrigatórios

1 — Os vencimentos base e as pensões base dos beneficiários titulares ficam sujeitos ao desconto obrigatório de 1%.

2 — Os descontos referidos no número anterior constituem receita do IASFA.

Artigo 14.º

Responsabilidade pelo pagamento

1 — São responsáveis pelo pagamento das prestações de cuidados de saúde previstas no presente diploma:

- a) A ADM;
- b) Os beneficiários.

2 — O disposto no número anterior não se aplica quando a despesa resulte de facto gerador de responsabilidade civil imputável a terceiro.

3 — A ADM assegura ao lesado, a título provisório, o pagamento das despesas referidas no número anterior, sempre que se trate de facto ocorrido durante o exercício de funções.

4 — No caso previsto no número anterior, assiste à ADM o direito de regresso contra os terceiros responsáveis.

5 — O responsável pelo pagamento das prestações de cuidados de saúde em virtude de factos dos quais decorra responsabilidade civil de terceiro goza de direito de regresso contra este.

6 — Quando haja lugar ao pagamento directo pela ADM à entidade prestadora de cuidados de saúde, a parte que exceder os valores dos acordos é paga directamente pelo beneficiário à entidade em causa.

7 — Se a falta da comunicação referida na alínea e) do n.º 1 do artigo 7.º tornar inviável o exercício do direito de regresso da ADM perante o terceiro responsável, cessa o direito do beneficiário ao reembolso das despesas em causa.

CAPÍTULO V

Disposições finais e transitórias

Artigo 15.º

Entidade gestora

A gestão da ADM incumbe ao IASFA, em termos a definir em diploma próprio.

Artigo 16.º

Subsistemas de saúde extintos

1 — São extintas a ADME, a ADMA e a ADMFA.

2 — No prazo de dois meses, os serviços da ADME, da ADMA e da ADMFA transmitem officiosamente à entidade gestora da ADM os dados relativos aos respectivos beneficiários que sejam necessários para a sua inscrição na ADM.

Artigo 17.º

Regulamentação

A regulamentação necessária à boa execução do presente decreto-lei é feita, consoante a matéria:

- a) Por portaria do Ministro da Defesa Nacional, nos casos especificamente referidos no presente decreto-lei e naqueles em que estejam em causa matérias respeitantes à organização interna da ADM;
- b) Por portaria conjunta do Ministro da Defesa Nacional e do Ministro da Finanças, nos restantes casos.

Artigo 18.º

Regime transitório

1 — São inscritos como beneficiários titulares da ADM os beneficiários titulares da ADME, da ADMA e da ADMFA, independentemente de requerimento.

2 — Os beneficiários familiares ou equiparados da ADME, da ADMA e da ADMFA que pretendam adquirir a qualidade de beneficiários familiares ou equiparados da ADM devem proceder à respectiva inscrição.

3 — Têm direito à inscrição como beneficiários familiares ou equiparados da ADM os beneficiários familiares ou equiparados inscritos nos subsistemas da ADME, da ADMA e da ADMFA que, à data da entrada em vigor do presente diploma, reúnam uma das seguintes condições:

- a) Tenham mais de 65 anos;
- b) Sofram de doença crónica que, nos termos da lei, confira direito a isenção do pagamento de taxas moderadoras;
- c) Se encontrem em situação de incapacidade permanente.

4 — Os acordos vigentes no âmbito da ADME, da ADMA e da ADMFA mantêm-se em vigor, devendo ser confirmados ou renegociados no prazo de um ano a partir da entrada em vigor da portaria referida no n.º 2 do artigo 11.º, sob pena de caducidade.

5 — Não é permitida a celebração de novos acordos ao abrigo dos regimes da ADME, da ADMA e da ADMFA.

6 — Até à entrada em vigor da portaria referida no n.º 2 do artigo 12.º e no n.º 2 do artigo 8.º mantêm-se em vigor os regimes vigentes na ADME, na ADMA e na ADMFA à data de entrada em vigor do presente diploma.

7 — Os cartões de beneficiário da ADME, da ADMA e da ADMFA podem ser utilizados pelos beneficiários da ADM até à emissão do respectivo cartão.

8 — No ano de 2006, o desconto obrigatório previsto no artigo 13.º é de 0,8%, sendo este valor automaticamente actualizado em 0,1% no primeiro dia de cada ano subsequente, até se atingir o valor previsto no n.º 1 do artigo 13.º

Artigo 19.º

Avaliação da gestão

O Ministério das Finanças e da Administração Pública procede à avaliação anual dos resultados de gestão da ADM e à sua comparação com os resultados da ADSE.

Artigo 20.º

Norma revogatória

São revogados:

- a) O Decreto-Lei n.º 585/73, de 6 de Novembro;
- b) O Decreto-Lei n.º 434-A1/82, de 29 de Outubro;
- c) A Portaria n.º 67/75, de 4 de Fevereiro;
- d) A Portaria n.º 594/75, de 9 de Outubro;
- e) A Portaria n.º 1119/81, de 31 de Dezembro;
- f) A Portaria n.º 661/82, de 2 de Julho;
- g) A Portaria n.º 883/84, de 4 de Dezembro;
- h) O despacho n.º 8232/SEDN/2001, de 6 de Abril;
- i) A Portaria n.º 182/2005, de 15 de Fevereiro;
- j) O despacho n.º 115/MDN/92, de 20 de Outubro.

Artigo 21.º

Entrada em vigor

1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o presente diploma entra em vigor em 1 de Janeiro de 2006.

2 — Entra em vigor no dia seguinte ao da publicação do presente decreto-lei o n.º 5 do artigo 18.º.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 12 de Agosto de 2005. — *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa* — *Fernando Teixeira dos Santos* — *Luís Filipe Marques Amado* — *António Fernando Correia de Campos*.

Promulgado em 20 de Setembro de 2005.

Publique-se.

O Presidente da República, JORGE SAMPAIO.

Referendado em 20 de Setembro de 2005.

O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

II — PORTARIAS**Ministério da Defesa Nacional****Portaria n.º 931/2005
de 28 de Setembro**

Considerando que as mensalidades a pagar pelos encarregados de educação dos alunos do Colégio Militar, do Instituto Militar dos Pupilos do Exército e do Instituto de Odivelas deverão ser definidas de forma a compatibilizar as necessidades de gestão dos referidos estabelecimentos militares de ensino com os interesses do Estado e dos encarregados de educação dos alunos;

Considerando o elevado esforço financeiro realizado pelos encarregados de educação que matriculem mais do que um descendente nos estabelecimentos militares de ensino, no intuito de proporcionarem aos seus filhos uma educação compatível com os valores reconhecidos ao Colégio Militar, ao Instituto Militar dos Pupilos do Exército e ao Instituto de Odivelas:

Ao abrigo do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 192/80, de 18 de Junho, conjugado com o estabelecido na alínea e) do n.º 2 do artigo 44.º da Lei n.º 29/92, de 11 de Dezembro:

Manda o Governo, pelo Ministro da Defesa Nacional, o seguinte:

1.º O artigo 2.º da Portaria n.º 872/81, de 29 de Setembro, alterada pelas Portarias n.ºs 774/86, de 31 de Dezembro, 4/2000, de 5 de Janeiro, e 1390/2002, de 25 de Outubro, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 2.º

1 — Entende-se por capitação o quociente resultante da divisão do valor total de todos os proventos de agregado familiar, deduzidos os descontos legais obrigatórios, pelo número de elementos que fazem parte daquele agregado.

2 — Para efeito de cálculo de capitação não devem ser considerados como proventos do agregado familiar o abono suplementar de invalidez e a prestação suplementar de invalidez estabelecidos nos artigos 10.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 43/76, de 20 de Janeiro.»

2.º O presente diploma é aplicável a partir do ano lectivo de 2005-2006.

O Ministro da Defesa Nacional, *Luís Filipe Marques Amado*, em 1 de Setembro de 2005.

III — DESPACHOS

Direcção de Recrutamento

Despacho n.º 19 954/2005

de 6 de Setembro

Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo despacho n.º 20 323/2003 (2.ª série), do tenente-general ajudante-general, subdelego no TCOR ART (07126877) **João Carlos Ferreira da Costa**, chefe da Repartição de Recrutamento Geral, a competência que em mim foi subdelegada para proceder à assinatura do contrato dos militares RV/RC do CFP 5.º T/VC/05, nos termos do artigo 35.º do RLSM, por remissão do artigo 46.º do RLSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de Novembro.

Por subdelegação de competências do TGEN AGE, após delegação de competências do GEN CEME, o Director, *Hugo Eugénio dos Reis Borges*, major general.

Comando da Região Militar do Norte

Despacho n.º 20 640/2005

de 29 de Agosto

1 — No uso da autorização que me é conferida pelo n.º 3 do despacho n.º 17 953/2005, de 22 de Julho, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 22 de Agosto de 2005, com referência ao n.º 5 do despacho n.º 21 005/2003, de 13 de Outubro, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 253, de 31 de Outubro de 2003, subdelego no Chefe do Estado-Maior do Quartel-General da RMN, COR TIR ENG (06176974) **Jorge Jesus dos Santos** a competência para a prática dos seguintes actos:

- a) Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas até € 12 500;
- b) Conceder a credenciação nacional no grau «confidencial» ao pessoal sob o seu comando.

2 — Autorizo a subdelegação de competências referidas no n.º 1, alínea a), no subchefe do Estado-Maior do QG da RMN.

3 — Este despacho produz efeitos a partir de 8 de Agosto de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

O Comandante, *Eduardo Augusto Carneiro Teixeira*, tenente-general.

Despacho n.º 20 641/2005
de 29 de Agosto

1 — No uso da autorização que me é conferida pelo n.º 3 do despacho n.º 17 953/2005, de 22 de Julho, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 22 de Agosto de 2005, com referência ao n.º 5 do despacho n.º 21 005/2003, de 13 de Outubro, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 253, de 31 de Outubro de 2003, subdelego no comandante do RA5, COR ART (03395682) **Rui Manuel Carlos Clero**, a competência para a prática dos seguintes actos:

- a) Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas até €12 500;
- b) Conceder a credenciação nacional no grau «confidencial» ao pessoal sob o seu comando.

2 — Autorizo a subdelegação de competências referidas no n.º 1, alínea a), no 2.º comandante.

3 — Este despacho produz efeitos a partir de 19 de Julho de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

O Comandante, *Eduardo Augusto Carneiro Teixeira*, tenente-general.

Despacho n.º 20 642/2005
de 1 de Setembro

1 — No uso da autorização que me é conferida pelo n.º 3 do despacho n.º 17 953/2005, de 22 de Julho, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 22 de Agosto de 2005, com referência ao n.º 5 do despacho n.º 21 005/2003, de 13 de Outubro, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, 253, de 31 de Outubro de 2003, subdelego no comandante da EPAM, COR ADMIL (03341581) **João Manuel Lopes Nunes dos Reis**, a competência para a prática dos seguintes actos:

- a) Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas até €12 500;
- b) Conceder a credenciação nacional, no grau *Confidencial*, ao pessoal sob o seu comando.

2 — Autorizo a subdelegação de competências referida no n.º 1, alínea a), no 2.º comandante.

3 — Este despacho produz efeitos a partir de 6 de Junho de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

O Comandante, *Eduardo Augusto Carneiro Teixeira*, tenente-general.

Despacho n.º 20 643/2005
de 1 de Setembro

1 — No uso da autorização que me é conferida pelo n.º 3 do despacho n.º 17 953/2005, de 22 de Julho, do general Chefe do Estado-maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 22 de Agosto de 2005, com referência ao n.º 5 do despacho n.º 21 005/2003, de 13 de Outubro, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*,

2.ª série, 253, de 31 de Outubro de 2003, subdelego no comandante da EPT, COR TM (14023675) **Rui Manuel Xavier Fernandes Matias**, a competência para a prática dos seguintes actos:

- a) Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas até € 12 500;
- b) Conceder a credenciação nacional, no grau *Confidencial*, ao pessoal sob o seu comando.

2 — Autorizo a subdelegação de competências referida no n.º 1, alínea a), no 2.º comandante.

3 — Este despacho produz efeitos a partir de 12 de Março de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

O Comandante, *Eduardo Augusto Carneiro Teixeira*, tenente-general.

Despacho n.º 20 644/2005

de 1 de Setembro

1 — No uso da autorização que me é conferida pelo n.º 3 do despacho n.º 17 953/2005, de 22 de Julho, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 22 de Agosto de 2005, com referência ao n.º 5 do despacho n.º 21 005/2003, de 13 de Outubro, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 253, de 31 de Outubro de 2003, subdelego no comandante, em regime de substituição, da EPST, TCOR INF (07536380) **José da Silva Ferreira Loureiro**, a competência para a prática dos seguintes actos:

- a) Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas até € 12 500;
- b) Conceder a credenciação nacional, no grau «confidencial», ao pessoal sob o seu comando.

2 — Autorizo a subdelegação de competências referidas no n.º 1, alínea a), no 2.º comandante.

3 — Este despacho produz efeitos a partir de 30 de Março de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

O Comandante, *Eduardo Augusto Carneiro Teixeira*, tenente-general.

Despacho n.º 20 645/2005

de 1 de Setembro

1 — No uso da autorização que me é conferida pelo n.º 3 do despacho n.º 17 953/2005, de 22 de Julho, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 22 de Agosto de 2005, com referência ao n.º 5 do despacho n.º 21 005/2003, de 13 de Outubro, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 253, de 31 de Outubro de 2003, subdelego no comandante do CIOE, COR INF (10991678) **António Augusto**, a competência para a prática dos seguintes actos:

- a) Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas até € 12 500;
- b) Conceder a credenciação nacional, no grau «confidencial», ao pessoal sob o seu comando.

2 — Autorizo a subdelegação de competências referidas no n.º 1, alínea a), no 2.º comandante.

3 — Este despacho produz efeitos a partir de 12 de Março de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

O Comandante, *Eduardo Augusto Carneiro Teixeira*, tenente-general.

Despacho n.º 20 646/2005**de 1 de Setembro**

1 — No uso da autorização que me é conferida pelo n.º 3 do despacho n.º 17 953/2005, de 22 de Julho, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 22 de Agosto de 2005, com referência ao n.º 5 do despacho n.º 21 005/2003, de 13 de Outubro, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 253, de 31 de Outubro de 2003, subdelego no comandante do RI13, COR INF (06737381) **Nuno Augusto Teixeira Pires da Silva**, a competência para a prática dos seguintes actos:

- a) Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas até € 12 500;
- b) Conceder a credenciação nacional, no grau «confidencial», ao pessoal sob o seu comando.

2 — Autorizo a subdelegação de competências referidas no n.º 1, alínea a), no 2.º comandante.

3 — Este despacho produz efeitos a partir de 13 de Abril de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

O Comandante, *Eduardo Augusto Carneiro Teixeira*, tenente-general.

Despacho n.º 20 647/2005**de 1 de Setembro**

1 — No uso da autorização que me é conferida pelo n.º 3 do despacho n.º 17 953/2005, de 22 de Julho, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 22 de Agosto de 2005, com referência ao n.º 5 do despacho n.º 21 005/2003, de 13 de Outubro, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 253, de 31 de Outubro de 2003, subdelego no comandante do RI14, COR INF (17585781) **António José Lourenço da Fonte Rabaça**, a competência para a prática dos seguintes actos:

- a) Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas até € 12 500;
- b) Conceder a credenciação nacional, no grau «confidencial», ao pessoal sob o seu comando.

2 — Autorizo a subdelegação de competências referidas no n.º 1, alínea a), no 2.º comandante.

3 — Este despacho produz efeitos a partir de 4 de Agosto de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

O Comandante, *Eduardo Augusto Carneiro Teixeira*, tenente-general.

Despacho n.º 20 648/2005**de 1 de Setembro**

1 — No uso da autorização que me é conferida pelo n.º 3 do despacho n.º 17 953/2005, de 22 de Julho, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 22 de Agosto de 2005, com referência ao n.º 5 do despacho n.º 21 005/2003, de 13 de Outubro, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 253, de 31 de Outubro de 2003, subdelego no comandante do RA4, COR ART (12720778) **Delfim da Fonseca Osório Nunes**, a competência para a prática dos seguintes actos:

- a) Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas até € 12 500;

b) Conceder a credenciação nacional, no grau «confidencial», ao pessoal sob o seu comando.

2 — Autorizo a subdelegação de competências referidas no n.º 1, alínea a), no 2.º comandante.

3 — Este despacho produz efeitos a partir de 12 de Março de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

O Comandante, *Eduardo Augusto Carneiro Teixeira*, tenente-general.

Despacho n.º 20 649/2005

de 1 de Setembro

1 — No uso da autorização que me é conferida pelo n.º 3 do despacho n.º 17 953/2005, de 22 de Julho, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 22 de Agosto de 2005, com referência ao n.º 5 do despacho n.º 21 005/2003, de 13 de Outubro, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 253, de 31 de Outubro de 2003, subdelego no comandante do RC6, COR CAV (19877081) **Francisco Joaquim da Costa Lopes**, a competência para a prática dos seguintes actos:

a) Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas até € 12 500;

b) Conceder a credenciação nacional, no grau «confidencial», ao pessoal sob o seu comando.

2 — Autorizo a subdelegação de competências referidas no n.º 1, alínea a), no 2.º comandante.

3 — Este despacho produz efeitos a partir de 12 de Março de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

O Comandante, *Eduardo Augusto Carneiro Teixeira*, tenente-general.

Despacho n.º 20 650/2005

de 1 de Setembro

1 — No uso da autorização que me é conferida pelo n.º 3 do despacho n.º 17 953/2005, de 22 de Julho, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 22 de Agosto de 2005, com referência ao n.º 5 do despacho n.º 21 005/2003, de 13 de Outubro, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 253, de 31 de Outubro de 2003, subdelego no comandante do RE3, COR ENG (03726880) **Francisco Miguel da Rocha Grave Pereira**, a competência para a prática dos seguintes actos:

a) Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas até € 12 500;

b) Conceder a credenciação nacional, no grau «confidencial», ao pessoal sob o seu comando.

2 — Autorizo a subdelegação de competências referidas no n.º 1, alínea a), no 2.º comandante.

3 — Este despacho produz efeitos a partir de 12 de Março de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

O Comandante, *Eduardo Augusto Carneiro Teixeira*, tenente-general.

Despacho n.º 20 651/2005**de 1 de Setembro**

1 — No uso da autorização que me é conferida pelo n.º 3 do despacho n.º 17 953/2005, de 22 de Julho, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 22 de Agosto de 2005, com referência ao n.º 5 do despacho n.º 21 005/2003, de 13 de Outubro, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 253, de 31 de Outubro de 2003, subdelego no director do HMR1, TCOR MED (07930377) **Manuel Fernando Teixeira Osório C. Alves**, a competência para a prática dos seguintes actos:

- a) Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas até €12 500;
- b) Conceder a credenciação nacional, no grau «confidencial», ao pessoal sob o seu comando.

2 — Autorizo a subdelegação de competências referidas no n.º 1, alínea a), no subdirector.

3 — Este despacho produz efeitos a partir de 12 de Março de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

O Comandante, *Eduardo Augusto Carneiro Teixeira*, tenente-general.

Despacho n.º 20 652/2005**de 1 de Setembro**

1 — No uso da autorização que me é conferida pelo n.º 3 do despacho n.º 17 953/2005, de 22 de Julho, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 22 de Agosto de 2005, com referência ao n.º 5 do despacho n.º 21 005/2003, de 13 de Outubro, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 253, de 31 de Outubro de 2003, subdelego no director do HMR2, COR MED (01470671) **Carlos Manuel Armas da Silveira Gonçalves**, a competência para a prática dos seguintes actos:

- a) Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas até €12 500;
- b) Conceder a credenciação nacional, no grau «confidencial», ao pessoal sob o seu comando.

2 — Autorizo a subdelegação de competências referidas no n.º 1, alínea a), no subdirector.

3 — Este despacho produz efeitos a partir de 12 de Março de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

O Comandante, *Eduardo Augusto Carneiro Teixeira*, tenente-general.

Despacho n.º 20 653/2005**de 1 de Setembro**

1 — No uso da autorização que me é conferida pelo n.º 3 do despacho n.º 17 953/2005, de 22 de Julho, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 22 de Agosto de 2005, com referência ao n.º 5 do despacho n.º 21 005/2003, de 13 de Outubro, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 253, de 31 de Outubro de 2003, subdelego no comandante do CCSelPorto, COR INF

(10161072) **João Carlos Mota Correia Ambrósio**, a competência para a prática dos seguintes actos:

- a) Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas até € 12 500;
- b) Conceder a credenciação nacional, no grau «confidencial», ao pessoal sob o seu comando.

2 — Autorizo a subdelegação de competências referidas no n.º 1, alínea a), no 2.º comandante.

3 — Este despacho produz efeitos a partir de 12 de Março de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

O Comandante, *Eduardo Augusto Carneiro Teixeira*, tenente-general.

Despacho n.º 20 654/2005
de 1 de Setembro

1 — No uso da autorização que me é conferida pelo n.º 3 do despacho n.º 17 953/2005, de 22 de Julho, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 22 de Agosto de 2005, com referência ao n.º 5 do despacho n.º 21 005/2003, de 13 de Outubro, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 253, de 31 de Outubro de 2003, subdelego no chefe do CF/RMN, COR ADMIL (13687877) **Francisco António Coelho Nogueira**, a competência para a prática dos seguintes actos:

- a) Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas até € 12 500;
- b) Conceder a credenciação nacional, no grau «confidencial», ao pessoal sob o seu comando.

2 — Autorizo a subdelegação de competências referidas no n.º 1, alínea a), no subchefe.

3 — Este despacho produz efeitos a partir de 12 de Março de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

O Comandante, *Eduardo Augusto Carneiro Teixeira*, tenente-general.

Despacho n.º 20 655/2005
de 1 de Setembro

1 — No uso da autorização que me é conferida pelo n.º 3 do despacho n.º 17 953/2005, de 22 de Julho, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 22 de Agosto de 2005, com referência ao n.º 5 do despacho n.º 21 005/2003, de 13 de Outubro, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 253, de 31 de Outubro de 2003, subdelego no comandante, em regime de substituição do RI19, TCOR INF (13242781) **Jorge Alexandre Rodrigues Pinto de Almeida**, a competência para a prática dos seguintes actos:

- a) Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas até € 12 500;
- b) Conceder a credenciação nacional, no grau *Confidencial*, ao pessoal sob o seu comando.

2 — Autorizo a subdelegação de competências referida no n.º 1, alínea a), no 2.º comandante.

3 — Este despacho produz efeitos a partir de 31 de Julho de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

O Comandante, *Eduardo Augusto Carneiro Teixeira*, tenente-general.

Despacho n.º 20 656/2005
de 1 de Setembro

1 — No uso da autorização que me é conferida pelo n.º 3 do despacho n.º 17 953/2005, de 22 de Julho, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 22 de Agosto de 2005, com referência ao n.º 5 do despacho n.º 21 005/2003, de 13 de Outubro, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 253, de 31 de Outubro de 2003, subdelego no comandante do NP/BSS, TCOR MED (00163673) **Manuel d'Assunção Gonçalves Mendonça**, a competência para a prática dos seguintes actos:

- a) Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas até € 12 500;
- b) Conceder a credenciação nacional, no grau *Confidencial*, ao pessoal sob o seu comando.

2 — Autorizo a subdelegação de competências referida no n.º 1, alínea a), no 2.º comandante.

3 — Este despacho produz efeitos a partir de 12 de Março de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

O Comandante, *Eduardo Augusto Carneiro Teixeira*, tenente-general.

Campo Militar de Santa Margarida

Despacho n.º 20 639/2005
de 2 de Agosto

1 — Ao abrigo da autorização que me é concedida pelo general CEME, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42, de 19 de Fevereiro de 2004, sob o n.º 3602/2004, subdelego no coronel de cavalaria (16567179), **João Paulo Silva Esteves Pereira**, comandante do Regimento de Cavalaria n.º 4, do Campo Militar de Santa Margarida, a competência para autorizar despesas com empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços, até € 12 500.

2 — Autorizo a subdelegação de competências referida no n.º 1 no 2.º comandante, se assim for entendido.

3 — Este despacho produz efeitos desde 14 de Junho de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo comandante do Regimento de Cavalaria n.º 4, do Campo Militar de Santa Margarida, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Comandante, *Valdemar José Moura da Fonte*, major-general.

Escola Prática de Administração Militar

Despacho n.º 20 657/2005
de 27 de Julho

1 — Ao abrigo do n.º 2 do despacho n.º 15 761/2005 do tenente-general, comandante da Região Militar do Norte, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 138, de 20 de Julho de 2005, subdelego no 2.º comandante da EPAM, TCOR ADMIL (08129277), **Luís António Lopes Cardoso**, a competência para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas até € 5000.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 20 de Junho de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

O Comandante, *João Manuel Lopes Nunes dos Reis*, COR ADMIL CMD.

Centro Militar de Educação Física e Desportos

Despacho n.º 20 658/2005

de 31 de Agosto

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pela alínea *b*) do n.º 1 do despacho n.º 13 206/2005 (2.ª série), de 16 de Junho, do Governo Militar de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 114, de 16 de Junho de 2005, subdelego no 2.º comandante do Centro Militar de Educação Física e Desportos (CMEFD), TCOR CAV (12002185) **Carlos Nuno Gomes e Simões de Melo**, com o cumprimento das formalidades legais, até € 5000.

2 — Este despacho produz efeitos desde 9 de Maio de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo oficial que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Comandante, *José Manuel Cardoso Lourenço*, coronel de infantaria.

O Chefe do Estado-Maior do Exército

Luís Vasco Valença Pinto, general.

Está conforme:

O Ajudante-General do Exército

Jorge Manuel Silvério, tenente-general.



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

SECÇÃO DA OE/DAMP
ESTÁ CONFORME
O ORIGINAL

ORDEM DO EXÉRCITO

2.^a SÉRIE

N.º 9/30 DE SETEMBRO DE 2005

Publica-se ao Exército o seguinte:

I — JUSTIÇA E DISCIPLINA

Condecorações

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha de Ouro de Serviços Distintos, ao abrigo do disposto nos arts. 14.º e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 13.º, n.º 1, do mesmo diploma legal, o TGEN (01450363) António Luís Ferreira do Amaral.

(Por portaria de 10 de Maio de 2005)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha de Serviços Distintos, Grau Prata, ao abrigo do disposto nos arts. 16.º e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 13.º, n.º 1, do mesmo diploma legal, o COR INF PQ (14401470) Atílio Marques Gaspar da Chica.

(Por portaria de 16 de Maio de 2005)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha de Prata de Serviços Distintos, nos termos do disposto nos arts. 16.º, alínea *a*) e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 13.º, n.º 1, do mesmo diploma legal, o TCOR INF (01462684) José Eduardo de Sousa Ferradeira Abraços.

(Por portaria de 6 de Maio de 2005)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de Mérito Militar de 2.^a Classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o TCOR INF (17630585) João Carlos Carvalho Paixão.

(Por portaria de 11 de Fevereiro de 2005)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha de Mérito Militar de 2.^a Classe, nos termos do disposto nos arts. 22.º, alínea *b*), 23.º, n.º 2, 24.º e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 20.º, n.º 1, do mesmo diploma legal, o TCOR ART (00755184) João Francisco Águas Bigodinho.

(Por portaria de 6 de Maio de 2005)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha de Mérito Militar de 2.ª Classe, nos termos do disposto nos arts. 22.º, alínea *b*), 23.º, n.º 2, 24.º e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 20.º, n.º 1, do mesmo diploma legal, o TCOR CAV (16567179) João Paulo Silva Esteves Pereira.

(Por portaria de 17 de Março de 2005)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha de Mérito Militar de 2.ª Classe, nos termos do disposto nos arts. 22.º, alínea *b*), 23.º, n.º 2, 24.º e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 20.º, n.º 1, do mesmo diploma legal, o TCOR MAT (13880581) Ilídio Morgado da Silva.

(Por portaria de 5 de Maio de 2005)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha de Mérito Militar de 2.ª Classe, nos termos do disposto nos arts. 22.º, alínea *b*), 23.º, n.º 2, 24.º e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 20.º, n.º 1, do mesmo diploma legal, o MAJ INF (04257585) Luís Filipe Martins Antunes Andrade.

(Por portaria de 19 de Maio de 2005)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha D. Afonso Henriques — Mérito do Exército, de 4.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro de 2002, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo Decreto, o 1SAR INF (07202090) Nuno Miguel Baião Marques Bexiga.

(Por portaria de 4 de Novembro de 2004)

Condecorados com a Medalha de Prata de Comportamento Exemplar, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgada pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, os seguintes Militares:

CAP INF GNR (1826569) José Joaquim Raposo Ramos;
CAP INF GNR (1896002) Amândio Manuel de Jesus Marques;
SAJ INF GNR (1816119) Elói Teixeira Feijó;
SAJ INF GNR (1890410) Domingos José Vaz Bezerra;
SAJ INF GNR (1801317) José Manuel Pereira Fernandes;
SAJ INF GNR (1890342) Luís Gonzaga Prada Pereira;
SAJ CAV (1810393) Estelino da Silva Pina Vaz Gonçalves;
SAJ AM GNR (1890576) Victor Manuel Ventura Veigas;
1SAR INF GNR (1890610) Manuel Joaquim da Silva Pinheiro;
1SAR INF GNR (1816407) António Henriques Cortes de Sousa;
1SAR TM GNR (1900087) Octávio Tojal Santana;
1SAR TM GNR (1900070) José Carlos Pereira;
1SAR AM GNR (1896106) Luís António dos Santos Carvalho;
1SAR AM GNR (1896218) José Paulo Calcinha Rato;
1SAR AM GNR (1890712) José Maria Lourenço da Silva;
1SAR MUS GNR (1880169) José Carlos Oliveira Teixeira;
2SAR INF GNR (1890458) António Farinha Cardoso;

2SAR INF GNR (1896198) Sérgio Paulo Soares Moreira Inverneiro;

2SAR TM GNR (1890102) José Alberto Pereira Gonçalves;

FUR INF GNR (1890343) Mário Jorge Rodrigues Maia.

Que fique sem efeito o publicado na O. E. n.º 2, 2ª Série de 28 de Fevereiro de 2005, o referente a estes militares.

(Por portaria de 24 de Novembro de 2003)

CAP INF GNR (1910771) Joaquim Manuel da Silva Lourenço.

(Por portaria de 21 de Setembro de 2004)

Condecorados com a Medalha Cobre de Comportamento Exemplar, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgada pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, os seguintes Militares:

SOLD INF GNR (1860224) Ezequiel do Anjo Santana Gervásio.

(Por portaria de 4 de Dezembro de 2003)

CABO INF GNR (1940308) José Nicolau Ferreira Capinha;

SOLD INF GNR (1990161) Cristiano da Silva Saraiva;

SOLD INF GNR (1990741) José Carlos Viegas Pinto;

SOLD INF GNR (1990963) Bruno Miguel Fernandes Tita;

SOLD INF GNR (2000323) Zélio Jorge Alves Cavaco;

SOLD INF GNR (1970367) Carlos Jorge Pereira Gil;

SOLD INF GNR (1980372) Nuno Miguel Cardoso Pereira;

SOLD INF GNR (1930542) Fernando Augusto Alves;

SOLD INF GNR (1910035) Luís Miguel Lourenço Cardoso.

(Por portaria de 11 de Dezembro de 2003)

CABO INF GNR (1980551) Fátima Maria Nunes Camacho Jong Rosa;

SOLD INF GNR (1940728) Jorge Paulo Cunha Bexiga;

SOLD INF GNR (1960700) Rui Manuel Carreira de Sousa;

SOLD INF GNR (2000875) José Pedro da Silva Ferreira;

SOLD INF GNR (1980287) Rui Freitas Vieira;

SOLD INF GNR (1980539) José Miguel Correia Alves.

Que fique sem efeito o publicado na OE n.º 7, 2.ª Série de 31 de Julho de 2004 o referente a estes militares

(Por portaria de 4 de Maio de 2004)

Condecorados com a Medalha Comemorativa de Comissões de Serviços Especiais das FAP, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgada pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, os seguintes Militares:

TCOR INF (08413982) Carlos José Soares F. Pereira, “BÓSNIA 1996-1997”;

MAJ INF (02825979) Vitor Manuel Coimbra Leite, “BÓSNIA 1996”;

MAJ INF (14612188) Paulo Jorge Borges Simões Abreu, “BÓSNIA 1998”;

CAP INF (07149485) João Carlos Miranda Saborano, “BÓSNIA 1999-2000”;

CAP INF (05312789) Francisco Manuel Almeida Sousa, “BÓSNIA 1996”;

CAP INF (01275791) João de Sousa Machado, “BÓSNIA 1996”;

CAP INF (03284492) Mário António Gomes Maia, “ANGOLA 2003-2004”;

SCH PARAQ (05380577) Francisco da Silva Nunes, “BÓSNIA 1996”;

SAJ PARAQ (15028884) Manuel José de Almeida Correia, “TIMOR 2000”;

SAJ PARAQ (04208484) Luís de Pina, “BÓSNIA 1996”;
SAJ PARAQ (12421384) Nuno M. dos S. Lopes da Silva, “BÓSNIA 1996”;
1SAR INF (22797291) Ariel Milton Pinto de Sousa, “KOSOVO 2000”;
1SAR INF (15824589) Paulino da Silva Pereirinha, “KOSOVO 2000”;
1SAR PARAQ (08147586) Carlos Alberto Monteiro Queirós “BÓSNIA 1996”;
1SAR PARAQ (05774992) José Carlos Pinto Camelo, “BÓSNIA 1999”;
1SAR PARAQ (05084891) Henrique Miguel Jacinto Dias, “BÓSNIA 1996-1997”;
1SAR PARAQ (03966491) Augusto Manuel Videira Oliveira, “TIMOR 2000-2001”.

(Por portaria de 23 de Junho de 2005)

Condecorados com a Nova Passadeira da Medalha Comemorativa de Comissões de Serviços Especiais das FAP, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Dec.-Lei n.º 316/2002 de 27 de Dezembro, os seguintes militares:

TCOR INF (08413982) Carlos José Soares F. Pereira, “TIMOR 2002-2003”;
MAJ INF (02825979) Vitor Manuel Coimbra Leite, “BÓSNIA 1999-2000”;
CAP INF (05312789) Francisco Manuel Almeida Sousa, “TIMOR 2000-2001”;
CAP INF (05312789) Francisco Manuel Almeida Sousa, “TIMOR 2002-2003”;
CAP INF (14184491) António Manuel Pereira Alves, “TIMOR 2002-2003”;
CAP INF (13193191) João Alberto Alexandre Ferreira, “TIMOR 2002-2003”;
CAP INF (01275791) João de Sousa Machado, “TIMOR 2000”;
CAP INF (05312789) Francisco Manuel Almeida Sousa, “BÓSNIA 1999-2000”;
CAP INF (07149485) João Carlos Miranda Saborano, “TIMOR 2002-2003”;
SCH PARAQ (05380577) Francisco da Silva Nunes, “BÓSNIA 1998”;
SAJ PARAQ (04208484) Luís de Pina, “BÓSNIA 1999-2000”;
SAJ PARAQ (12421384) Nuno Manuel dos Santos Lopes da Silva, “TIMOR 2000”;
1SAR PARAQ (05774992) José Carlos Pinto Camelo, “TIMOR 2002-2003”;
1SAR PARAQ (08147586) Carlos Alberto Monteiro Queirós, “BÓSNIA 1999-2000”.

(Por portaria de 23 de Junho de 2005)

1SAR SGE (04168585) José António Lourenço de Oliveira, “BÓSNIA 1999”.

(Por portaria de 17 de Fevereiro de 2005)

Louvores

Avoco, nos termos do disposto no n.º 2 do art. 8.º do RDM, o louvor concedido ao TCOR INF (03572379) Artur Carabau Brás, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército e que seguidamente se transcreve:

“Louvo o TCOR INF (03572379) Artur Carabau Brás, do QG/BLI, pela sua notável acção no comando do Agrupamento Foxtrot/BLI, integrado na Força de Manutenção de Paz das Nações Unidas em Timor-Leste (PKF/UNMISSET), e de que inequivocamente resultou honra e lustre para as Forças Armadas e para Portugal.

Nomeado por escolha para comandar o Agrupamento, iniciou o aprontamento do mesmo no Regimento de Infantaria 19, em Chaves, e desde logo confirmou ser possuidor de excelentes qualidades profissionais e morais, destacando-se nestas, e das chamadas virtudes militares, a probidade e a discrição, a disciplina e a lealdade, a abnegação, o patriotismo e a coragem. É de realçar, igualmente, o rigor técnico-táctico que imprimiu na sua acção e que exigiu aos subordinados, originando um desempenho colectivo ímpar e indelével, reconhecido por todos nos diversos exercícios de treino operacional que concebeu, planeou e dirigiu.

No teatro de operações em Timor-Leste, através de uma prévia e cuidada preparação e interpretando a missão da forma mais correcta, soube comandar superiormente, obtendo uma exímia execução das tarefas daquela decorrentes por parte dos seus subordinados. Do excelente desempenho do seu Agrupamento e do muito que as populações locais e a paz beneficiaram com os seus actos esclarecidos e de excepcional zelo, resultou, com naturalidade, o reconhecimento público de autoridades políticas, religiosas e militares de Timor-Leste e internacionais. Neste contexto, são de relevar os encómios individual e, sublinho porque sem antecedentes recentes, colectivo que o comandante da Peacekeeping Force/UNMISSET achou por bem registar no que se refere ao tenente-coronel Brás e ao seu Agrupamento. Neles realçou os excepcionais profissionalismo e desempenho com que a missão foi realizada, a condução pró-activa da actividade operacional, a rapidez de resposta ao inesperado, a flexibilidade, a jovialidade e o pragmatismo colocados na actividade operacional. Foram ainda sublinhados o equilíbrio entre esta actividade e as operações na área dos assuntos civis, que constituiu a chave do sucesso da missão que lhe fora atribuída, bem como o intenso e permanente programa de patrulhas, o qual assegurou a manutenção de um clima de segurança no meio social. Para isso muito contribuíram a dedicação e o zelo despendidos, os quais foram decisivos para o cumprimento, de forma excepcional, da missão da PKF, tudo no respeito pelos mais elevados padrões de conduta, dando credibilidade a Portugal. Assim, individual e colectivamente, sob o comando e controlo do tenente-coronel Brás, o Agrupamento Foxtrot demonstrou qualidades de dedicação, lealdade, honestidade e profissionalismo, que permitiram a conquista do mais elevado respeito por parte dos membros da PKF/UNMISSET, dos Timorenses e da comunidade internacional.

Da forma acima descrita, ficaram perfeitamente expressos os mais altos padrões de desempenho e o excelente profissional e condutor de homens que o oficial em apreço é, tornando-o credor de ser apontado ao respeito e considerações públicas, através do presente louvor, e reconhecer terem os seus serviços sido extraordinários, relevantes e muito distintos.

27 de Maio de 2004. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *José Manuel Garcia Mendes Cabeçadas*, almirante.

Avoco, nos termos do disposto no n.º 2. do art. 8.º do RDM, o louvor concedido ao CAP ART (10075390) Renato Afonso Gonçalves de Assis pelo Chefe do Estado-Maior do Exército e que seguidamente se transcreve:

“Louvo o CAP ART (10075390) Renato Afonso Gonçalves de Assis, pela elevada competência demonstrada no exercício das funções de oficial-adjunto da logística na Secção de Recurso do 1.º BIMEC/UNMISSET, durante o aprontamento e no cumprimento da missão no teatro de operações de Timor-Leste como parte integrante da Peace Keeping Force (PKF/UNMISSET).

Manifestando grande capacidade de trabalho e elevado nível de conhecimento, conseguiu que fossem satisfeitas com oportunidade as diferentes solicitações colocadas na sua área, cumprindo sempre com muito gosto, zelo e elevado sentido de responsabilidade. Militar de espírito muito calmo e sereno, possuidor de grande capacidade de relacionamento, mostrou qualidades de abnegação e espírito de sacrifício exemplares aliadas a uma permanente disponibilidade para o serviço.

Como oficial-adjunto da logística, evidenciou em todas as suas acções grande inteligência, invulgar aptidão no âmbito técnico e espírito de iniciativa, revelando grande aptidão para bem servir nas mais diferentes circunstâncias. Merece particular realce o extraordinário desempenho na fase de preparação da força, onde muito contribuiu para elaboração e consolidação de todas as listas de material necessário para o cumprimento da missão no teatro de operações de Timor-Leste, bem como em todos os problemas com os diversos abastecimentos, sendo por tudo reconhecido como excelente colaborador do comando e eficiente cumpridor e impulsionador das normas fundamentais, para o bom desempenho da sua secção.

Militar de sólida formação moral e de relevantes qualidades pessoais, demonstrando elevados dotes de carácter, incedível espírito de lealdade, profundo sentido do dever e brio, o capitão Assis

contribuiu significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do seu batalhão e das Forças Armadas Portuguesas em Timor.

8 de Setembro de 2003. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *José Manuel Garcia Mendes Cabeçadas*, almirante.

Louvo o TGEN (01450363) António Luís Ferreira do Amaral, pelo saber, competência, dinamismo e eficácia evidenciados no exercício do elevado cargo de Comandante Operacional das Forças Terrestres, funções em que reafirmou ímpares qualidades de comando, acentuado espírito de missão e consistente e qualificada formação humana e militar.

Perfeitamente ciente das grandes responsabilidades que lhe competiam, patenteou rara determinação e singular capacidade para congregar esforços no sentido da prossecução dos objectivos estabelecidos. Sob a sua superior orientação, o COFT revelou profundidade na previsão, solidez no planeamento, eficácia na coordenação e oportunidade no controlo, consolidando-se como um dos pilares que sustentam o consolidado prestígio do Exército, em grande medida associado à sua prestação operacional.

De modo tranquilo mas muito voluntarista e empenhado, o Comandante Operacional das Forças Terrestres soube sempre encontrar as soluções mais adequadas à formação, ao treino e ao aprontamento das Forças Nacionais Destacadas, com inegáveis reflexos positivos no seu empenhamento. Realçam-se a missão em Timor-Leste, com um cuidadoso trabalho de ligação e de coordenação necessário ao término da participação portuguesa, a preparação do reinício de missão no teatro de operações do Kosovo, a serena adaptação verificada na força presente na Bósnia-Herzegovina em função da transição da SFOR para a EUFOR, e o cuidadoso planeamento relativo à futura participação de uma unidade escalão Companhia como força de reacção rápida no exigente teatro de operações do Afeganistão. Em paralelo, o COFT tem tido papel relevante em todas as acções respeitantes a compromissos relativos a forças multinacionais, com destaque para a Força de Resposta NATO. O pragmatismo e a precisão das ordens emanadas têm sido determinantes para a obtenção de um elevado nível de prontidão e de proficiência das forças do Exército atribuídas à NRF, conforme atestado na recente participação do Agrupamento Mecanizado, contributo para a NRF5, no exercício “*Cohesion05*”, em Espanha.

Também no âmbito do empenhamento operacional do Exército a nível interno a actividade do Tenente-General Ferreira do Amaral tem sido notória. Em primeiro lugar, no cumprimento de outras missões de interesse público, designadamente na prevenção e combate aos fogos florestais. Foi objecto de amplo reconhecimento público e institucional a forma exemplar como foi planeado, integrado e executado pelo Exército, em 2004, um conjunto de acções em todo o território continental, quer em apoio da Direcção-Geral dos Recursos Florestais do Ministério da Agricultura, Pescas e Florestas — onde avultou a operação “*Presença Solidária*”, nas áreas de Lousã/Buçaco, envolvendo a vigilância em patrulhamento apeado com a presença diária e ininterrupta no terreno, durante mais de quatro meses, de 150 militares pertencentes a unidades da Força Operacional Permanente do Exército (FOPE) — quer na colaboração com o Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil no quadro do “*Plano Lira*”. Em segundo lugar, na superintendência das tarefas associadas à realização do EURO2004, tais como a participação nas cerimónias de abertura e encerramento e o apoio logístico a diversos níveis. Em terceiro lugar, pela programação e realização de exercícios, com realce para o “*Hidra04*” — onde, num cenário de concretização de uma ameaça terrorista, foi treinada a defesa de áreas e de pontos sensíveis e foram evidenciadas capacidades operacionais, algumas únicas no país, que o Exército pode disponibilizar — assim como para a continuidade da série “*Orion*”, cujos moldes de planeamento e de comando, a cargo do COFT, têm sido caracterizados por actualidade e inovação.

É igualmente de realçar o seguro enquadramento que o Comandante Operacional das Forças Terrestres garantiu a toda a componente operacional, uniformizando normas e procedimentos, incentivando a ligação e a cooperação entre unidades e assegurando a sua participação como um todo, sem colocar em causa as respectivas tradições e espírito de corpo. Especial referência é feita

ao modo muito sensato e, sobretudo, muito profissional como tem sido superiormente enquadrada a Unidade de Aviação Ligeira do Exército, mantendo a motivação para a missão e a esperança na sua rápida concretização.

Oficial General de carácter irrepreensível, reconhecida inteligência e inegável bom senso, aliados a uma grande iniciativa, superior noção das responsabilidades e invulgar sentido de disciplina, teve uma vez mais, no desempenho de Comandante Operacional das Forças Terrestres, uma prestação pessoal de altíssimo nível, reconhecidamente honrosa e brilhante, que em muito contribuiu para a reafirmação do Exército como instituição fundamental do país. No momento em que cessa funções por ter sido escolhido para ocupar um cargo de elevadíssima responsabilidade de âmbito nacional, o General Chefe do Estado-Maior do Exército reconhece publicamente o Tenente-General Ferreira do Amaral como um militar de excepção a quem o Exército muito deve, e enaltece o elevadíssimo apreço pelos seus serviços, que classifica como extraordinários, relevantes e distintíssimos, de que resultaram honra e lustre para o Exército e para a Pátria.

10 de Maio de 2005. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Luís Vasco Valença Pinto*, general

Louvo o COR INF PQ (14401470) Atilio Marques Gaspar da Chica, pela forma altamente dedicada, dignificante, prestigiante e meritória, com que desempenhou as funções de Comandante da Área Militar de S. Jacinto durante dois anos, revelando extraordinário profissionalismo e competência.

Oficial possuidor de elevado sentido da responsabilidade e do dever, comandou a sua Unidade pelo exemplo, adoptando decisões sempre oportunas, precisas e de distinta qualidade, revelando bom senso e ponderação mesmo em situações complexas, e exercendo permanentemente uma acção motivadora sobre os seus subordinados.

Excelente promotor de relações humanas, dirigindo-as para a realização dos objectivos e para a valorização das pessoas no seu exercício profissional, incrementou permanentemente a valorização e a formação, implementando na Unidade o Sistema de Reconhecimento Validação e Certificação de Competências e o ensino de língua inglesa e dando apoio incondicional à continuidade do Ensino Recorrente e Formação Profissional, incentivando todos os elementos da AMSJ, militares e civis, ao aproveitamento dos meios colocados ao seu dispor para obterem ferramentas de trabalho mais eficazes. Estimulou igualmente a prática da actividade física, incentivando os seus militares a servirem melhor a Instituição em que estão inseridos.

O seu notável empenho foi especialmente notado na gestão dos recursos colocados à disposição da Unidade, demonstrando muita criatividade, vivacidade e eficácia no desempenho da sua função. Destacam-se a manutenção de um elevado padrão de conservação nas infra-estruturas e o aproveitamento das excelentes condições naturais daquela Unidade, integrando-a harmoniosamente no ambiente envolvente e transformando-a num pólo inequívoco de divulgação da Instituição Militar, fonte de brio e orgulho para o Exército Português.

A sua acção fez-se sentir na fase de aprontamento do 2º Batalhão de Infantaria Pára-quedista para se constituir como Força Nacional Destacada no Teatro de Operações da Bósnia Herzegovina, vincando uma posição de incondicional apoio a esta subunidade da Brigada Aerotransportada Independente, sediada na unidade por si comandada, preparando-a para continuar a manter um elevado padrão de qualidade na sua já larga história de participação em missões de apoio à paz.

A sua acção fez-se sentir na fase de aprontamento do 2º Batalhão de Infantaria Pára-quedista para se constituir como Força Nacional Destacada no Teatro de Operações da Bósnia Herzegovina, vincando uma posição de incondicional apoio a esta subunidade da Brigada Aerotransportada Independente, sediada na unidade por si comandada, preparando-a para continuar a manter um elevado padrão de qualidade na sua já larga história de participação em missões de apoio à paz.

Revelador de extraordinária facilidade de comunicação, muito persuasivo e muito seguro das suas convicções, soube sempre receber na sua Unidade as diversas entidades ao mais alto nível, mostrando ser um óptimo elemento de relações públicas, criando uma imagem altamente positiva no seio da comunidade militar e civil em que a AMSJ interage.

Por tudo o que precede e ainda pelas relevantes qualidades pessoais e virtudes militares evidenciadas, das quais se destacam a integridade de carácter, o esclarecido espírito de missão e a elevada competência técnico-profissional, é de inteira justiça, e muito me apraz sublinhar, o desempenho do coronel Gaspar da Chica no exercício das funções de Comandante da Área Militar de São Jacinto, pelo que classifico os seus serviços de relevantes, extraordinários e distintos dele tendo resultado honra e lustre para o Exército, para as Forças Armadas e para o País.

16 de Maio de 2005. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, Luís Vasco Valença Pinto, general.

Louvo o TCOR INF (01462684) José Eduardo de Sousa Ferradeira Abraços, pela forma extraordinariamente dedicada, muito eficiente e altamente meritória como, ao longo de cerca de dois anos de serviço no Comando Operacional das Forças Terrestres, vem executando diversas tarefas, nomeadamente na área das Operações, inicialmente como Chefe do Centro de Operações Terrestre e posteriormente como Chefe da Repartição de Operações, realizando estudos e informações, organizando e acompanhando as diferenciadas actividades operacionais em curso no Exército.

Oficial inteligente e perspicaz, de assinalável determinação, elevado sentido do dever, excepcional espírito de sacrifício, muito apurado e absolutamente leal, executou nas diversas circunstâncias, sempre com enorme responsabilidade e afincamento, todas as tarefas para que foi nomeado, demonstrando especial aptidão e elevada competência técnico-profissional.

Das inúmeras solicitações que lhe foram dirigidas, por diversas entidades, U/E/O do Exército, de outros Ramos e do EMGFA, com quem se relacionava, salientam-se a sua total disponibilidade, o trato urbano, o extraordinário empenho e interesse com que acompanhava todas as situações e a forma qualificada como estudava e respondia aos assuntos, revelando excelentes qualidades pessoais e profissionais, prestando um serviço de grande qualidade e merecedor da consideração de todos que consigo privam, ainda para mais num período em que o COFT viu aumentado o seu empenhamento, fruto da participação do Exército nas NRF e nos TO da BK e do Kosovo.

Militar dinâmico, de muita iniciativa, culto, muito disciplinado e correcto, dotado de muito boas qualidades técnicas e humanas, é de inteira justiça realçar, inequivocamente, o seu significativo contributo para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Comando Operacional e do Exército, pelo que os seus actos devem ser considerados notáveis, relevantes e extraordinários e os seus serviços de muito distintos.

6 de Maio de 2005. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, Luís Vasco Valença Pinto, general.

Louvo o TCOR CAV (16567179) João Paulo Silva Esteves Pereira, pelas excepcionais qualidades e virtudes militares reveladas ao longo dos dezoito meses em que exerceu as funções de 2.º Comandante do Regimento de Cavalaria 4 e, interinamente, o Comando durante três meses.

Demonstrando elevada competência profissional, grande abnegação e enorme espírito de sacrifício e de obediência, revelou na sua acção um profundo conhecimento das actividades e missões diárias do Regimento e assegurou em permanência a coordenação das Secções de Estado-Maior, assumindo em especial todas as responsabilidades inerentes à gestão e supervisão das áreas logística e financeira. Salienta-se particularmente o seu excepcional empenho no controle das cargas da Unidade, no acompanhamento permanente das obras de manutenção e beneficiação das instalações, na meticulosa gestão dos recursos financeiros e, de um modo geral, na condução de todos os aspectos administrativo-logísticos, procurando sempre os meios adequados à execução das missões cometidas ao Regimento, tendo em conta os seus encargos operacionais.

Profundo conhecedor da doutrina de emprego das unidades de Cavalaria, apoiou incondicionalmente o Comandante do Regimento e as subunidades operacionais nas actividades relacionadas com a instrução e treino, bem como o Comando da Brigada Mecanizada Independente

sempre que chamado a exercer as funções de Chefe do Controlo e Arbitragem em exercícios da Brigada. Militar extremamente educado e afável, disciplinado e disciplinador, entusiasta de inúmeras actividades lúdicas e desportivas, soube congrega a participação e o empenhamento de um elevado número de militares, para quem constituiu um exemplo, contribuindo desta forma para elevar o moral e bem-estar do pessoal e para consolidar o espírito de corpo do Regimento.

Com o conjunto de atributos referidos, aliados a uma afirmação constante de elevados dotes de carácter e a uma exemplar lealdade, o tenente-coronel Esteves Pereira soube granjear o respeito e admiração de todos os que com ele trabalharam, exercendo com rigor ético e profissional as suas importantes funções de comando, e tendo contribuído significativamente para a honra e lustre do seu Regimento, da BMI e do Exército Português, sendo merecedor que os serviços por si prestados sejam considerados relevantes e de muito elevado mérito.

17 de Março de 2005. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, Luís Vasco Valença Pinto, general.

Louvo o TCOR MAT (13880581) Ilídio Morgado da Silva, pela forma esclarecida, excepcionalmente competente e eficiente como ao longo de mais de quatro anos exerceu as funções de Subdirector das Oficinas Gerais de Material de Engenharia.

A sua elevada cultura militar e técnica permitiu que acumulasse a função de Subdirector com as de Professor no IAEM onde revelou grande à vontade e competência profissional, tendo a sua acção merecido os mais rasgados elogios.

Oficial de notáveis qualidades intelectuais, sensato, seguro e discreto, tem evidenciado sempre elevada abertura de espírito para as grandes mudanças que se perfilam na Organização do Exército e grande frontalidade nas posições que defende, demonstrando em todas as circunstâncias, uma exemplar conduta nas suas funções de chefia e de coordenação de trabalho dos seus subordinados, a quem inspira a maior confiança, pela grande capacidade de organização, espírito de camaradagem, cooperação e profissionalismo.

Tendo sido nomeado por proposta da DSM para integrar o projecto SIG, confirmou inequivocamente ser possuidor de elevado espírito de missão e abnegação, sendo de realçar o zelo e eficiência com que exerceu estas funções.

De salientar ainda a decisiva participação no desenvolvimento e implementação da nova aplicação informática das OGME, permitindo assim uma melhoria significativa na gestão dos Serviços Industriais e comerciais deste EFE, ficando assim provada a sua aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias e acima de tudo a enorme disponibilidade para o serviço.

A sua acção como chefe dos Serviços Industriais inerentes às de Subdirector reflectiu-se na resolução das inúmeras questões técnicas decorrentes dos trabalhos de manutenção e na gestão correcta dos mesmos, no que se refere ao planeamento e cumprimento de prazos, sendo de realçar os previstos na LPM (M113, M60, M109), no Orçamento do Exército e nas FND (Aprontamento de Forças), nas quais se cotou como um excelente e distinto oficial e possuir notável aptidão para o exercício de funções de maior responsabilidade.

Pelas excepcionais qualidades pessoais e virtudes militares evidenciadas, das quais se destacam, a lealdade, o espírito de sacrifício e de obediência, a integridade de carácter, o sentido do dever e o prestígio pelo trabalho realizado, o tenente-coronel Morgado da Silva é merecedor que os serviços por si prestados, de que resultou honra e lustre para o cumprimento da missão das OGME e do Exército, sejam considerados extraordinários, relevantes e distintos.

5 de Maio de 2005. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, Luís Vasco Valença Pinto, general.

Louvo o MAJ INF (04257585) Luís Filipe Martins Antunes Andrade, pela inexcelável dedicação, elevada competência profissional e excepcionais qualidades e virtudes militares demonstradas,

desde Setembro de 2003, no exercício das funções de Chefe da Secção de Logística do QG da BMI/CMSM.

Como oficial do Estado-Maior revelou em todas as suas acções invulgar aptidão técnico-profissional e espírito de iniciativa, sendo por inúmeras vezes chamado a coordenar actividades logísticas volumosas e de grande responsabilidade, como o apoio aos testes das viaturas blindadas de rodas realizados no CMSM ou a projecção dos meios da BMI para as comemorações do Dia do Exército na cidade do Porto, adaptando-se com grande facilidade a diferentes situações e revelando grande abnegação e aptidão para bem servir nas mais diversas circunstâncias.

Manifestando grande experiência e elevado nível de conhecimentos, metuculoso e persistente, conseguiu que fossem satisfeitas com oportunidade as diferentes solicitações colocadas no âmbito da logística, exercendo as suas funções sempre com enorme entusiasmo, zelo e elevado sentido das responsabilidades. É de realçar o seu extraordinário desempenho nas fases de preparação, aprontamento e sustentação de FND, sendo a sua experiência e exemplar dedicação decisivas para os êxitos alcançados, face a prazos temporais extremamente curtos para a execução das tarefas de que foi incumbido, patenteando, assim, exemplar espírito de sacrifício e de obediência.

No âmbito do treino operacional da BMI, desenvolveu trabalho de excelente qualidade e mérito, por vezes com escassos recursos materiais e humanos, demonstrando sempre grande disponibilidade para que os objectivos definidos fossem efectivamente alcançados através de um planeamento rigoroso e de uma pormenorizada preparação, constituindo-se assim num excelente colaborador, cujos conselhos e propostas merecem referência.

Militar dotado de uma sólida formação moral e relevantes qualidades pessoais, o major Andrade demonstrou exemplar lealdade, profundo sentido do dever e brio profissional, através de uma constante afirmação de elevados dotes de carácter, tendo contribuído significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão da BMI e do Exército, pelo que é de inteira justiça apontá-lo como um exemplo de empenho e dedicação, devendo os serviços por si prestados serem considerados relevantes e de elevado mérito.

19 de Maio de 2005. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, Luís Vasco Valença Pinto, general.

II — MUDANÇAS DE SITUAÇÃO

Ingresso no quadro

Nos termos do art. 172.º do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 236/99 de 25 de Junho.

COR CAV (03120075) adido, Vítor Manuel Nunes dos Santos, da AMSJ, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Março de 2005, por ter deixado de desempenhar serviço no EMGFA.

COR ADMIL (06931170) adido, Manuel Tavares da Costa, da DSF, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Março de 2005, por ter deixado de desempenhar serviço na PJM.

TCOR INF (07392978) adido, Eduardo José Martins Veloso, do CIOE, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de Março de 2005, por ter deixado de desempenhar serviço na Cooperação Técnico-Militar.

TCOR INF (10325282) adido, Eduardo Manuel Alves P. G. Fernandes, do RG2, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de Abril de 2005, por ter deixado de desempenhar serviço no EMGFA.

TCOR ART (04563479) adido, Augusto José do Carmo Gonçalves, da DAMP, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Abril de 2005, por ter deixado de desempenhar serviço no EMGFA.

TCOR ART (13199482) adido, Álvaro José Estrela Soares, do IGeoE, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Fevereiro de 2005, por ter deixado de desempenhar serviço no MDN.

MAJ INF (11957487) adido, Jorge Manuel dos Reis Gamito Torres, da EPI, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Março de 2005, por ter deixado de desempenhar serviço no MDN.

SMOR ART (16460877) QQESP, António Manuel Amaral da Cruz, do RAAA1, devendo ser considerado nesta situação desde 13 de Maio de 2005, ocupando a vaga deixada pelo SMOR ART (07855478), Tito Rodrigues Ribeiro, do QG/GML, que transitou para a situação de adido ao quadro.

SMOR MED (12720374) QQESP, João Manuel dos Santos Lisboa, do HMP, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Junho de 2005, ocupando a vaga deixada pelo SMOR MED (14178777), José Luís do Vicente, do HMB, que transitou para a situação de reserva.

SMOR MAT (80057069) QQESP, João de Deus Graça, da DSM, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Maio de 2005, ocupando a vaga deixada pelo SMOR MAT (12963773), Joaquim Bento de Oliveira Latas, do RI8, que transitou para a situação de reserva.

SMOR SGE (09922078) QQESP, Júlio Batista Pires Álvaro, do BAdidos, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Junho de 2005, ocupando a vaga deixada pelo SMOR SGE (08381177), José António Almeida Castanheira, do CRcrLisboa, que transitou para a situação de adido ao quadro.

(Por portaria de 7 de Junho 2005)

SCH INF (01797482) QQESP, Armando Rodrigues de Figueiredo, do RI14, devendo ser considerado nesta situação desde 7 de Junho de 2005, ocupando a vaga deixada pelo SCH INF (13294479), Luís Manuel Farinha Figueiredo, do IAEM, que transitou para a situação de adido ao quadro.

(Por portaria de 8 de Junho 2005)

SAJ INF (00094487) QQESP, João Paulo Nora Pepe, da CREclElvas, devendo ser considerado nesta situação desde 7 de Junho de 2005, ocupando a vaga deixada pelo SAJ INF (15887183), Dário Cruz Barroso Seborro Ferreira Machado, do CmdCMSM, por motivo de falecimento.

(Por portaria de 9 de Junho 2005)

SAJ ART (16287183) QQESP, Edgar de Almeida Almeida, da UA/CInst, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Abril de 2005, ocupando a vaga deixada pelo SAJ ART (15273778), Joaquim António Cabral de Oliveira, da AMSJ, que foi promovido ao posto imediato.

(Por portaria de 13 de Maio 2005)

SAJ MUS (09346589) QQESP, António João Baião Bravo, da EMEl, devendo ser considerado nesta situação desde 23 de Maio de 2005, ocupando a vaga deixada pelo SAJ MUS (03817076), João António Martins Oliveira, do QG/RMS, que transitou para a situação de reserva.

(Por portaria de 8 de Junho 2005)

Nos termos do art. 172.º e do n.º 3 do art. 174.º ambos do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 236/99 de 25 de Junho.

SMOR INF (15514078) supranumerário, Manuel João Ferreira Ramos, da UA/CInst, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Maio de 2005, motivado pela atribuição de vaga de QQESP ao Quadro Especial de Infantaria, aprovado pelo Despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho.

SMOR ART (08531377) Supranumerário, Custódio João Costa Cochicho, do QG/RMS, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Junho de 2005, motivado pela atribuição de vaga de QQESP ao Quadro Especial de Artilharia, aprovado pelo Despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho.

SMOR TM (19708276) Supranumerário, Fernando António Martins Brás, do BAdidos, devendo ser considerado nesta situação desde 13 de Maio de 2005, motivado pela atribuição de vaga de QQESP ao Quadro Especial de Transmissões, aprovado pelo Despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho.

(Por portaria de 7 de Junho 2005)

Passagem à situação de adido

Nos termos da alínea *a)* do n.º 2 do art. 173.º do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 236/99 de 25 de Junho.

TCOR INF (07047076) no quadro, Francisco Manuel D. de Brito Antunes, do EMGFA/COA, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de Fevereiro de 2005.

TCOR INF (12367085) no quadro, Pedro Miguel de Lemos Costa Leal Rosa, do EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de Fevereiro de 2005.

TCOR ART (11044776) no quadro, Fernando da Costa Crespo, do EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de Fevereiro de 2005.

TCOR ART (03395682) no quadro, Rui Manuel Carlos Clero, do EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de Maio de 2004.

TCOR CAV (03240582) no quadro, José Túlio Marques da Silva, do JHQ, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Abril de 2005.

(Por portaria de 7 de Junho 2005)

Nos termos da alínea *d)* do n.º 2 do art. 173.º do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 236/99 de 25 de Junho.

TCOR INF (01052279) no quadro, Francisco José Costilhas Branco Duarte, da DASP, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de Março de 2005.

TCOR INF (17766982) no quadro, Fernando Manuel Rodrigues P. de Albuquerque, do IAEM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Março de 2005.

TCOR INF (11689185) no quadro, João Carlos Cabral de Almeida L. de Magalhães, do IAEM, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Janeiro de 2005.

TCOR CAV (03234984) no quadro, Nuno Gonçalo Vitória Duarte, do IAEM, devendo ser considerado nesta situação desde 27 de Janeiro de 2005.

TCOR CAV (00364985) no quadro, Álvaro Claro Guedes de Seixas Rosas, do QG/RMN, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Março de 2005.

TCOR ADMIL (08792277) no quadro, Hamilton Leonel Lucas Ramalho, da MM, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de Março de 2005.

SCH INF (13294479) no quadro, Luís Manuel Farinha Figueiredo, do IAEM, por se encontrar a prestar serviço no âmbito da Cooperação Técnico-Militar com a República de Moçambique, devendo ser considerado nesta situação desde 7 de Junho de 2005.

(Por portaria de 7 de Junho 2005)

Nos termos da alínea g) do n.º 2 do art. 173.º do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 236/99 de 25 de Junho.

TCOR INF (07392978) no quadro, Eduardo José Martins Veloso, do QG/GML em diligência no EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Abril de 2005.

(Por portaria de 7 de Junho 2004)

TCOR INF (06075085) no quadro, Carlos António M. Mendes Bartolomeu, do EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Dezembro de 2004.

(Por portaria de 4 de Março 2005)

TCOR INF (19115586) no quadro, Paulo Jorge Baptista Domingos, do QG/GML em diligência no EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de Fevereiro de 2005.

TCOR ART (17439482), adido, Carlos Manuel Alpedrinha Pires, do QG/GML, em diligência no EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Março de 2005.

TCOR ART (00755184) no quadro, João Francisco Águas Bigodinho, do QG/GML em diligência no JHQ, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Janeiro de 2005.

TCOR SGE (16489773) no quadro, Joaquim da Silva Ferreira, do QG/RMN em diligência no IASFA, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Março de 2005.

(Por portaria de 7 de Junho 2005)

MAJ INF (07174788) no quadro, Paulo Alexandre Braga Gordo, do QG/GML em diligência no JHQ Lisbon, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de Dezembro de 2004.

(Por portaria de 12 de Abril 2005)

MAJ ART (15362585) adido, José Manuel Sena Balsinhas, do QG/GML em diligência no EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de Janeiro de 2005.

MAJ ART (11233188) no quadro, Vítor Manuel Correia Mendes, do QG/GML em diligência no EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 23 de Março de 2005.

MAJ ADMIL (17313287) no quadro, António Manuel Godinho dos Santos, do QG/GML em diligência no MDN, devendo ser considerado nesta situação desde 23 de Fevereiro de 2005.

MAJ SGPQ (09214283) no quadro, Luís Filipe Carvalho de Castro, do QG/GML em diligência no EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de Fevereiro de 2005.

CAP MED (10775281) no quadro, Maria Alice Rodrigues Marques da Silva, do QG/GML em diligência no IASFA, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Fevereiro de 2005.

SMOR ART (07855478) no quadro, Tito Rodrigues Ribeiro, do QG/GML para o BAdidos a prestar serviço no MDN/DGPDN, devendo ser considerado nesta situação desde 13 de Maio de 2005.

SMOR SGE (08381177) no quadro, José António Almeida Castanheira, do CRecLisboa para o BAdidos a prestar serviço no IASFA, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Junho de 2005.

(Por portaria de 7 de Junho 2005)

SAJ CAV (09063483) no quadro, Luís José da Silva Ferreira, da ESE para o BAdidos a prestar serviço no EMGFA/DIM, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de Maio de 2005.

(Por portaria de 8 de Junho 2005)

Passagem à situação de supramunerário

Nos termos da alínea *e*) do n.º 2 do art. 174.º do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 236/99 de 25 de Junho.

TCOR ENG (15645281) adido, José Paulo Ribeiro Berger, da DSE, devendo ser considerado nesta situação desde 7 de Abril de 2005, por ter deixado de desempenhar funções no EMGFA.

SMOR ART (08531377) adido ao quadro, Custódio João Costa Cochicho, do QG/RMS, por ter regressado do QG/RMS a prestar serviço no IASFA/Centro de Apoio Social de Évora, devendo ser considerado nesta situação desde 24 de Maio de 2005.

(Por portaria de 7 de Junho 2005)

Passagem à situação de reforma

Por despacho de 14 de Julho de 2005, publicado no *Diário da República* n.º 145, II Série, de 29 de Julho de 2005, com a data e pensão que a cada um se indica:

COR INF (36269060) António Jorge dos R. Teixeira Sampaio, 14 de Outubro de 2004, • 3099,41;
COR INF (09510665) António da Costa Alves, 30 de Novembro de 2004, • 2780,52;
TCOR TMANMAT (51222011) Jacinto Esteves Lopo, 26 de Novembro de 2004, • 2475,04;
MAJ QTS (05143166) Álvaro Jorge Bouquet Monteiro, 1 de Outubro de 2004, • 2229,57;
SMOR SPM (07899164) Mário Peixoto Xavier, 20 de Setembro de 2004, • 1794,62;
SCH MUS (10434367) José Passos Rodrigues, 2 de Novembro de 2004, • 1562,65;
SAJ INF (00181160) Walter Ferreira Martins Franco, 8 de Setembro de 2004, • 1446,66;

III — PROMOÇÕES E GRADUAÇÕES

Promoções

Por Portaria de 21 de Junho de 2005 do general CEME, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *a*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *e*) do 217.º e 242.º do referido Estatuto, o TCOR INF (09013981) Fernando Manuel Dias Martins.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 12 de Junho de 2005, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Mantém a situação de adido ao quadro pelo que nos termos do art. 191.º do EMFAR, não encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do COR INF (00253778) Anibal José Roque Correia.

(DR II série, n.º 164 de 26 de Agosto de 2005)

Por Portaria de 21 de Junho de 2005 do general CEME, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *a*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *e*) do 217.º e 242.º do referido Estatuto, o TCOR INF (02400378) António José de Sampaio Silva.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 12 de Junho de 2005, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do COR INF (09013981) Fernando Manuel Dias Martins.

(DR II série, n.º 164 de 26 de Agosto de 2005)

Por Portaria de 21 de Junho de 2005 do general CEME, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *a*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *e*) do 217.º e 242.º do referido Estatuto, o TCOR INF (02054282) João Otílio Passos Gonçalves.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 30 de Junho de 2005 data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Mantém a situação de adido ao quadro pelo que nos termos do art. 191.º do EMFAR, não encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do COR INF (02400378) António José de Sampaio Silva.

(DR II série, n.º 164 de 26 de Agosto de 2005)

Por Portaria de 21 de Junho de 2005 do general CEME, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *a*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *e*) do 217.º e 242.º do referido Estatuto, o TCOR ART (09590382) Jesus Manuel Gallego Coelho.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 28 de Junho de 2005, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do COR ART (03246380) Luís Alberto Meneres Sancho.

(DR II série, n.º 164 de 26 de Agosto de 2005)

Por Portaria de 21 de Junho de 2005 do general CEME, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *a*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *e*) do 217.º e 242.º do referido Estatuto, o TCOR ART (00465879) Rui Manuel Freire Damásio Afonso.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 30 de Junho de 2005, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do COR ART (09590382) Jesus Manuel Gallego Coelho.

(DR II série, n.º 164 de 26 de Agosto de 2005)

Por Portaria de 21 de Junho de 2005 do general CEME, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *a*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *e*) do 217.º e 242.º do referido Estatuto, o TCOR CAV (03009380) Alberto Sebastião Neves Marinheiro.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 12 de Junho de 2005, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Mantém a situação de adido ao quadro pelo que nos termos do art. 191.º do EMFAR, não encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do COR CAV (02078479) Carlos Alberto Baía Afonso.

(DR II série, n.º 164 de 26 de Agosto de 2005)

Por Portaria de 21 de Junho de 2005 do general CEME, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *a*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *e*) do 217.º e 242.º do referido Estatuto, o TCOR MED (02128073) Gonçalo Nuno Mendes Spínola.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Junho de 2005, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do COR MED (12243271) Joaquim Luís da Silva Santos.

(DR II série, n.º 164 de 26 de Agosto de 2005)

Por Portaria de 21 de Junho de 2005 do general CEME, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *a*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições

gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *e*) do 217.º e 242.º do referido Estatuto, o TCOR FARM (08952179) José Manuel Pires Duarte Belo.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 5 de Junho de 2005, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do COR FARM (14469677) Fernando Jorge Marques Gonçalves.

(DR II série, n.º 164 de 26 de Agosto de 2005)

Por Portaria de 21 de Junho de 2005 do general CEME, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *a*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *e*) do 217.º e 242.º do referido Estatuto, o TCOR ADMIL (02404379) José Manuel Pronto do Rosário Santos.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 27 de Junho de 2005, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do COR ADMIL (02372981) Jorge Manuel Lopes Nunes dos Reis.

(DR II série, n.º 164 de 26 de Agosto de 2005)

Por Portaria de 21 de Junho de 2005 do general CEME, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR e do n.º 3 do art. 19.º do Dec.-Lei n.º 236/99 de 25 de Junho, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do 217.º e 241.º do referido Estatuto, o MAJ INF (14054383) Carlos Manuel Antunes Gomes.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Junho de 2005, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do TCOR INF (13065884) João Carlos R. Mendes da Silva Caldeira.

(DR II série, n.º 164 de 26 de Agosto de 2005)

Por Portaria de 21 de Junho de 2005 do general CEME, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR e do n.º 3 do art. 19.º do Dec.-Lei n.º 236/99 de 25 de Junho, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do 217.º e 241.º do referido Estatuto, o MAJ INF (12274484) António Jorge Pinho de Oliveira.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Junho de 2005, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do TCOR INF (07496887) Francisco José dos Santos Martins.

(DR II série, n.º 164 de 26 de Agosto de 2005)

Por Portaria de 21 de Junho de 2005 do general CEME, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR e do n.º 3 do art. 19.º do Dec.-Lei

n.º 236/99 de 25 de Junho, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do 217.º e 241.º do referido Estatuto, o MAJ INF (13065884) João Carlos R. Mendes da Silva Caldeira.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Junho de 2005, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do TCOR INF (16370385) João Carlos Carvalho e Cunha Godinho.

(DR II série, n.º 164 de 26 de Agosto de 2005)

Por Portaria de 21 de Junho de 2005 do general CEME, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR e do n.º 3 do art. 19.º do Dec.-Lei n.º 236/99 de 25 de Junho, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do 217.º e 241.º do referido Estatuto, o MAJ INF (16370385) João Carlos Carvalho e Cunha Godinho.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Junho de 2005, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do TCOR INF (07398786) Nuno Manuel Romana Pires Barão.

(DR II série, n.º 164 de 26 de Agosto de 2005)

Por Portaria de 21 de Junho de 2005 do general CEME, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR e do n.º 3 do art. 19.º do Dec.-Lei n.º 236/99 de 25 de Junho, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do 217.º e 241.º do referido Estatuto, o MAJ INF (01091586) Mário João Vaz Alves Bastos.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 12 de Junho de 2005, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Mantém a situação de adido ao quadro pelo que nos termos do art. 191.º do EMFAR, não encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do TCOR INF (12274484) António Jorge Pinho de Oliveira.

(DR II série, n.º 164 de 26 de Agosto de 2005)

Por Portaria de 21 de Junho de 2005 do general CEME, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR e do n.º 3 do art. 19.º do Dec.-Lei n.º 236/99 de 25 de Junho, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do 217.º e 241.º do referido Estatuto, o MAJ INF (17199386) Paulo Jorge Varela Curro.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 21 de Junho de 2005, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do TCOR INF (01091586) Mário João Vaz Alves Bastos.

(DR II série, n.º 164 de 26 de Agosto de 2005)

Por Portaria de 21 de Junho de 2005 do general CEME, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR e do n.º 3 do art. 19.º do Dec.-Lei n.º 236/99 de 25 de Junho, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do 217.º e 241.º do referido Estatuto, o MAJ INF (07496887) Francisco José dos Santos Martins.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Junho de 2005, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Mantém a situação de adido ao quadro pelo que nos termos do art. 191.º do EMFAR, não encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do TCOR INF (14054383) Carlos Manuel Antunes Gomes.

(DR II série, n.º 164 de 26 de Agosto de 2005)

Por Portaria de 21 de Junho de 2005 do general CEME, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR e do n.º 3 do art. 19.º do Dec.-Lei n.º 236/99 de 25 de Junho, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do 217.º e 241.º do referido Estatuto, o MAJ INF (07398786) Nuno Manuel Romana Pires Barão.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 31 de Maio de 2005, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do TCOR INF (19015786) Paulo Bernardino Pires Miranda.

(DR II série, n.º 164 de 26 de Agosto de 2005)

Por Portaria de 21 de Junho de 2005 do general CEME, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR e do n.º 3 do art. 19.º do Dec.-Lei n.º 236/99 de 25 de Junho, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do 217.º e 241.º do referido Estatuto, o MAJ ART (04626886) João Alberto C. Q. Furtado de Almeida.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 5 de Junho de 2005, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do TCOR ART (05539186) António Jaime Gago Afonso.

(DR II série, n.º 164 de 26 de Agosto de 2005)

Por Portaria de 21 de Junho de 2005 do general CEME, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR e do n.º 3 do art. 19.º do Dec.-Lei n.º 236/99 de 25 de Junho, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas

nos arts. 56.º, alínea *d*) do 217.º e 241.º do referido Estatuto, o MAJ ART (19123887) César Luís Henriques dos Reis.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 21 de Junho de 2005, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Mantém a situação de adido ao quadro pelo que nos termos do art. 191.º do EMFAR, não encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do TCOR ART (04626886) João Alberto C. Q. Furtado de Almeida.

(DR II série, n.º 164 de 26 de Agosto de 2005)

Por Portaria de 21 de Junho de 2005 do general CEME, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR e do n.º 3 do art. 19.º do Dec.-Lei n.º 236/99 de 25 de Junho, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do 217.º e 241.º do referido Estatuto, o MAJ CAV (01585486) Henrique José Cabrita Gonçalves Mateus.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 16 de Maio de 2005, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do TCOR CAV (03763787) Paulo Jorge Rodrigues Ramos.

(DR II série, n.º 164 de 26 de Agosto de 2005)

Por Portaria de 21 de Junho de 2005 do general CEME, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR e do n.º 3 do art. 19.º do Dec.-Lei n.º 236/99 de 25 de Junho, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do 217.º e 241.º do referido Estatuto, o MAJ ENG (07978886) Rui Paulo Brazão Martins Costa.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 19 de Maio de 2005, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do TCOR ENG (00907086) João Paulo de Almeida.

(DR II série, n.º 164 de 26 de Agosto de 2005)

Por Portaria de 21 de Junho de 2005 do general CEME, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR e do n.º 3 do art. 19.º do Dec.-Lei n.º 236/99 de 25 de Junho, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do 217.º e 241.º do referido Estatuto, o MAJ TM (00849886) José Carlos da Costa Guilherme.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Junho de 2005, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Mantém a situação de adido ao quadro pelo que nos termos do art. 191.º do EMFAR, não encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do TCOR TM (18818286) António Augusto da Silva Luís.

(DR II série, n.º 164 de 26 de Agosto de 2005)

Por Portaria de 21 de Junho de 2005 do general CEME, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR e do n.º 3 do art. 19.º do Dec.-Lei n.º 236/99 de 25 de Junho, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do 217.º e 241.º do referido Estatuto, o MAJ MED (17704681) Jorge Alberto de Faria Moreno Governa.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 18 de Maio de 2005, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do TCOR MED (13749884) Eduardo Fernando Fazenda Afonso Branco.

(DR II série, n.º 164 de 26 de Agosto de 2005)

Por Portaria de 21 de Junho de 2005 do general CEME, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR e do n.º 3 do art. 19.º do Dec.-Lei n.º 236/99 de 25 de Junho, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do 217.º e 241.º do referido Estatuto, o MAJ ADMIL (16678180) Victor Carreiros Pedroso.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 27 de Maio de 2005, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do TCOR ADMIL (10975681) Jorge Martins da Silva.

(DR II série, n.º 164 de 26 de Agosto de 2005)

Por Portaria de 21 de Junho de 2005 do general CEME, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR e do n.º 3 do art. 19.º do Dec.-Lei n.º 236/99 de 25 de Junho, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do 217.º e 241.º do referido Estatuto, o MAJ ADMIL (05013985) Rui Miguel Azevedo Grosso.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Junho de 2005, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do TCOR ADMIL (16678180) Victor Carreiros Pedroso.

(DR II série, n.º 164 de 26 de Agosto de 2005)

Por Portaria de 21 de Junho de 2005 do general CEME, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR e do n.º 3 do art. 19.º do Dec.-Lei n.º 236/99 de 25 de Junho, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do 217.º e 241.º do referido Estatuto, o MAJ SGE (18780777) José Pereira dos Santos.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 28 de Junho de 2005, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do TCOR SGE (02293477) Joaquim Maria da Luz.

Por Portaria de 21 de Junho de 2005 do general CEME, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR e do n.º 3 do art. 19.º do Dec.-Lei n.º 236/99 de 25 de Junho, por satisfazer às condições gerais e ,especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do 217.º e 241.º do referido Estatuto, o MAJ TMANTM (17637174) Diamantino José Paulo Cabaço.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 30 de Junho de 2005, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do TCOR TMANTM (14330974) António Senico da Costa Figueiro.

(DR II série, n.º 164 de 26 de Agosto de 2005)

Por Portaria de 21 de Junho de 2005 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *c*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 217.º e 240.º do referido Estatuto, o CAP INF (19973689) Joaquim José Mendes Corista.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 31 de Maio de 2005, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do MAJ INF (16394889) António Augusto Margalho Craveiro.

(DR II série, n.º 164 de 26 de Agosto de 2005)

Por Portaria de 21 de Junho de 2005 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *c*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 217.º e 240.º do referido Estatuto, o CAP INF (09320185) Fernando José Guerra Felício.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Junho de 2005, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do MAJ INF (19973689) Joaquim José Mendes Corista.

(DR II série, n.º 164 de 26 de Agosto de 2005)

Por Portaria de 21 de Junho de 2005 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *c*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 217.º e 240.º do referido Estatuto, o CAP INF (05312789) Francisco Manuel de Almeida Sousa.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 28 de Abril de 2005, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do MAJ INF (19191187) António Anacleto Viegas Ferreira.

(DR II série, n.º 164 de 26 de Agosto de 2005)

Por Portaria de 21 de Junho de 2005 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *c*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 217.º e 240.º do referido Estatuto, o CAP INF (13936086) Carlos Alberto Rodrigues Alves.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 18 de Maio de 2005, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do MAJ INF (05312789) Francisco Manuel de Almeida Sousa.

(DR II série, n.º 164 de 26 de Agosto de 2005)

Por Portaria de 21 de Junho de 2005 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *c*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 217.º e 240.º do referido Estatuto, o CAP INF (09567788) Napoleão Francisco C. N. Teixeira de Azevedo.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 19 de Maio de 2005, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do MAJ INF (13936086) Carlos Alberto Rodrigues Alves.

(DR II série, n.º 164 de 26 de Agosto de 2005)

Por Portaria de 21 de Junho de 2005 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *c*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 217.º e 240.º do referido Estatuto, o CAP INF (16394889) António Augusto Margalho Craveiro.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 27 de Maio de 2005, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do MAJ INF (09567788) Napoleão Francisco C. N. Teixeira de Azevedo.

(DR II série, n.º 164 de 26 de Agosto de 2005)

Por Portaria de 21 de Junho de 2005 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *c*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 217.º e 240.º do referido Estatuto, o CAP INF (06726088) António Manuel Carvalho Vicente.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Junho de 2005, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do MAJ INF (18018088) Fernando Manuel Carrasquinho de Melo Martins.

(DR II série, n.º 164 de 26 de Agosto de 2005)

Por Portaria de 21 de Junho de 2005 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *c*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 217.º e 240.º do referido Estatuto, o CAP INF (08184588) Joaquim António Sousa Lima Marques da Silva.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Junho de 2005, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do MAJ INF (09320185) Fernando José Guerra Felício.

(DR II série, n.º 164 de 26 de Agosto de 2005)

Por Portaria de 21 de Junho de 2005 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *c*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 217.º e 240.º do referido Estatuto, o CAP INF (18018088) Fernando Manuel Carrasquinho de Melo Martins.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Junho de 2005, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do MAJ INF (08184588) Joaquim António Sousa Lima Marques da Silva.

(DR II série, n.º 164 de 26 de Agosto de 2005)

Por Portaria de 21 de Junho de 2005 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *c*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 217.º e 240.º do referido Estatuto, o CAP ART (08005989) Hélder Jorge Coelho Alves.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Junho de 2005, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do MAJ ART (09464888) José Correia André.

(DR II série, n.º 164 de 26 de Agosto de 2005)

Por Portaria de 21 de Junho de 2005 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *c*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 217.º e 240.º do referido Estatuto, o CAP ART (06576689) Luís Filipe dos Santos Lino Lopes.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 5 de Junho de 2005, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do MAJ ART (08005989) Hélder Jorge Coelho Alves.

(DR II série, n.º 164 de 26 de Agosto de 2005)

Por Portaria de 21 de Junho de 2005 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *c*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 217.º e 240.º do referido Estatuto, o CAP CAV (07456291) José Miguel Andrade Seabra Peralta Pimenta.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 28 de Abril de 2005, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda MAJ CAV (00669090) João Carlos Pinto Bouça Flores Noné Santana.

(DR II série, n.º 164 de 26 de Agosto de 2005)

Por Portaria de 21 de Junho de 2005 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *c*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 217.º e 240.º do referido Estatuto, o CAP ENG (11122990) Bartolomeu Pedro Martins de Bastos.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 18 de Abril de 2005, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do MAJ ENG (07096091) Carlos Alberto Rocha Afonso.

(DR II série, n.º 164 de 26 de Agosto de 2005)

Por Portaria de 21 de Junho de 2005 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *c*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 217.º e 240.º do referido Estatuto, o CAP TM (05731588) Emanuel da Costa Oliveira.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 11 de Abril de 2005, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do MAJ TM (08425788) Helder António de Campos Soares.

(DR II série, n.º 164 de 26 de Agosto de 2005)

Por Portaria de 21 de Junho de 2005 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *c*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 217.º e 240.º do referido Estatuto, o CAP ADMIL (01312685) José Francisco Madureira dos Santos.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 9 de Abril de 2005, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do MAJ ADMIL (11737185) Adelino Amaral da Silva.

(DR II série, n.º 164 de 26 de Agosto de 2005)

Por Portaria de 21 de Junho de 2005 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *c*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 217.º e 240.º do referido Estatuto, o CAP SGE (16895978) Manuel Joaquim Almeida Cardoso.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 14 de Junho de 2005, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do MAJ SGE (15297178) Fernando dos Santos Guedes.

(DR II série, n.º 164 de 26 de Agosto de 2005)

Por Portaria de 21 de Junho de 2005 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *c*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 217.º e 240.º do referido Estatuto, o CAP SGE (15097079) António Agostinho Sabino Miranda.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 21 de Junho de 2005, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do MAJ SGE (16895978) Manuel Joaquim Almeida Cardoso.

(DR II série, n.º 164 de 26 de Agosto de 2005)

Por Portaria de 21 de Junho de 2005 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *c*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 217.º e 240.º do referido Estatuto, o CAP SGE (13812679) Luís Manuel dos Santos Alves Figueira.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 28 de Junho de 2005, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do MAJ SGE (15097079) António Agostinho Sabino Miranda.

(DR II série, n.º 164 de 26 de Agosto de 2005)

Por Portaria de 21 de Junho de 2005 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *c*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 217.º e 240.º do referido Estatuto, o CAP SGE (07216978) David José Marques Soares.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 30 de Junho de 2005, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do MAJ SGE (13812679) Luís Manuel dos Santos Alves Figueira.

(DR II série, n.º 164 de 26 de Agosto de 2005)

Por Portaria de 21 de Junho de 2005 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *c*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 217.º e 240.º do referido Estatuto, o CAP SGPQ (00460880) José Manuel Sequeira da Rita.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 5 de Junho de 2005, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do MAJ SGPQ (00268885) José Joaquim Gonçalves Dias de Pinho.

(DR II série, n.º 164 de 26 de Agosto de 2005)

Por Portaria de 21 de Junho de 2005 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *c*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 217.º e 240.º do referido Estatuto, o CAP TEXPTM (02067777) João Aires Fernandes.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 12 de Junho de 2005, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do MAJ TEXPTM (07599978) Jorge Manuel Soares Barroso.

(DR II série, n.º 164 de 26 de Agosto de 2005)

Por Portaria de 21 de Junho de 2005 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *c*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 217.º e 240.º do referido Estatuto, o CAP TMANTM (02572079) António Manuel Caracol de Almeida Amador.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 13 de Junho de 2005, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do MAJ TMANTM (16160978) António José dos Santos Branco.

(DR II série, n.º 164 de 26 de Agosto de 2005)

IV — COLOCAÇÕES, NOMEAÇÕES E RECONDUÇÕES

Colocações

Direcção de Administração e Mobilização de Pessoal

SCH ART (02418281), João António Soares Lopes, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de Março de 2005.

(Por portaria de 15 de Junho de 2005)

Direcção de Apoio de Serviços de Pessoal

1SAR SGE (06076392) Luís Miguel Santos Valente, do CRecrLisboa, devendo ser considerado nesta situação desde 27 de Junho de 2005.

(Por portaria de 5 de Julho de 2005)

Direcção dos Serviços de Material

SAJ MAT (05550185), Jorge Sousa Fortes, da EMEI, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Junho de 2005.

(Por portaria de 27 de Junho de 2005)

Quartel General do Governo Militar de Lisboa

SMOR ART (16577876) Rui Manuel Simões de Abreu, da EPA, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de Maio de 2005.

(Por portaria de 15 de Junho de 2005)

Quartel General da Região Militar do Norte

1SAR ART (08222193) Idílio Manuel Martins Silva, do RA5, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Junho de 2005.

(Por portaria de 27 de Junho de 2005)

Quartel General da Região Militar Sul

SMOR ART (08531377) Custódio João Costa Cochicho, do QG/RMS a prestar serviço na Delegação de Évora do IASFA, devendo ser considerado nesta situação desde 24 de Maio de 2005.

(Por portaria de 27 de Junho de 2005)

Quartel General da Zona Militar dos Açores

SAJ SGE (02943582) António Manuel Leite de Medeiros, do CRecrPontaDelgada, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Janeiro de 2005.

(Por portaria de 27 de Junho de 2005)

**Brigada Mecanizada Independente
Batalhão de Apoio e Serviços**

2SAR ENG (11728396) José Albano Gonçalves Marinho, da EPE, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Maio de 2005.

(Por portaria de 10 de Maio de 2005)

**Brigada Mecanizada Independente
Companhia de Engenharia**

2SAR ENG (03866897) Ringo Ferreira de Azevedo, da EPE, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Maio de 2005.

(Por portaria de 10 de Maio de 2005)

**Brigada Mecanizada Independente
2.º Batalhão de Infantaria Mecanizado**

SAJ INF (01633786) Pedro José de Jesus da Silva Pinto, do 1BIMec/BMI, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Abril de 2005.

(Por portaria de 15 de Junho de 2005)

**Brigada Aerotransportada Independente
Comando e Companhia de Comando e Serviços**

SAJ PARAQ (01265179) Adriano da Fonseca Figueiredo, do RI3 a prestar serviço no 3BIPara/BAI, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Março de 2005.

(Por portaria de 10 de Maio de 2005)

**Brigada Aerotransportada Independente
Batalhão de Apoio e Serviços**

1SAR TM (16347589) Silvino Jorge Abreu Ferreira do Vale, do BAPSvc/BMI, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Junho de 2005.

(Por portaria de 5 de Julho de 2005)

**Brigada Aerotransportada Independente
Companhia de Transmissões**

1SAR TM (18776492) Cristiano Reis Silva, do RI3 a prestar serviço no 3BIPara/BAI, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Março de 2005.

(Por portaria de 10 de Maio de 2005)

**Brigada Aerotransportada Independente
Companhia de Engenharia**

1SAR ENG (13514091) Luís Filipe Nascimento Morgado, da EPE, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de Abril de 2005.

(Por portaria de 10 de Maio de 2005)

**Comando das Tropas Aerotransportadas
Unidade de Apoio**

SCH INF (10474881) Carlos José Fazendas Quaresma, do RI3 a prestar serviço no 3BIPara/BAI, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Março de 2005.

(Por portaria de 10 de Maio de 2005)

1SAR PARAQ (07508389) Henrique José Camacho Almeida, da ETAT, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de Abril de 2005.

(Por portaria de 27 de Junho de 2005)

**Brigada Ligeira de Intervenção
Núcleo Permanente**

SAJ INF (08634084) Aldo Chaves Vieira, do BSS, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Abril de 2005.

SAJ CAV (05942987) Manuel Afonso Brigas, do BSS, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Abril de 2005.

(Por portaria de 10 de Maio de 2005)

SAJ ENG (13452385) Eduardo Manuel Correia Santos, do RE1, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de Maio de 2005.

(Por portaria de 15 de Junho de 2005)

SAJ CORN/CLAR (10020986) António Júlio Costa Jacinto, do BSS, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Abril de 2005.

SAJ PARAQ (18065085) Aniceto Augusto Fernandes Nunes, do BSS, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Abril de 2005.

SAJ PARAQ (12070279) Hernani David da Silva Moreira, do BSS, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Abril de 2005.

1SAR INF (05112085) Filipe Manuel Ferreira Felix, do BSS, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Abril de 2005.

1SAR INF (00569886) José Carlos Bernardes de Jesus, do BSS, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Abril de 2005.

1SAR INF (10900486) Aristides Martins Ribeiro, do BSS, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Abril de 2005.

1SAR INF (16744888) Arménio Tavares Matos, do BSS, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Abril de 2005.

1SAR INF (05455791) Pedro Luís Cortesão Faria, do BSS, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Abril de 2005.

1SAR INF (23578691) José Carlos Caridade Moita, do BSS, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Abril de 2005.

1SAR ART (02423287) Carlos Henrique de Almeida Travassos, do BSS, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Abril de 2005.

1SAR AMAN (06543877) José Manuel da Costa Lopes, do BSS, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Abril de 2005.

1SAR AMAN (13690778) José Fernando Lima Melo, do BSS, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Abril de 2005.

(Por portaria de 10 de Maio de 2005)

Escola Prática de Artilharia

SMOR ART (74612473) José Manuel de Melo Pinto Carvalho, do QG/RMS, devendo ser considerado nesta situação desde 27 de Abril de 2005.

(Por portaria de 27 de Junho de 2005)

Escola Prática de Engenharia

1SAR ENG (10876591) Gil Manuel Domingues Batista, da CEng/BAI, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de Abril de 2005.

2SAR ENG (12500396) Humberto de Jesus Camacho, da EPE, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Maio de 2005.

(Por portaria de 10 de Maio de 2005)

Regimento de Infantaria n.º 13

SAJ SGE (08310284) José Gomes de Carvalho, do CRecrVilaReal, devendo ser considerado nesta situação desde 19 de Maio de 2005.

(Por portaria de 27 de Junho de 2005)

Regimento de Artilharia n.º 5

SAJ PARAQ (17854183) José Maria Gonçalves Silva, do HMR1, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de Março de 2005.

SAJ PARAQ (16840084) Fernando Mário Viana Tomé, do HMR1, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de Março de 2005.

(Por portaria de 10 de Maio de 2005)

Regimento de Engenharia n.º 3

2SAR ENG (12141994) João Ricardo Teves de Castro Guimarães, da EPE, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Maio de 2005.

2SAR ENG (19669896) Ricardo Luís Teixeira Isidoro Carvalho da Costa, da EPE, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Maio de 2005.

(Por portaria de 10 de Maio de 2005)

Batalhão de Serviço de Saúde Núcleo Permanente

SCH INF (03609280) António Manuel Ferreira Soares, do BSS, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Abril de 2005.

SAJ ART(01910885) Luís Miguel Antunes Tomás Cavaleiro, do BSS, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Abril de 2005.

SAJ CAV (18313586) José Manuel Agante Matos, do BSS, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Abril de 2005.

1SAR INF (28146192) Paulo Jorge Dias Carvalho, do BSS, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Abril de 2005.

1SAR MAT (03353791) Sérgio Paulo Lopes Fernandes, do BSS, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Abril de 2005.

(Por portaria de 15 de Junho de 2005)

Batalhão do Serviço de Transportes

SAJ MAT (07093283) Arménio Mendes Lopes, do DGME, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Abril de 2005.

(Por portaria de 10 de Maio de 2005)

Academia Militar

SAJ INF (08583184) Carlos Daniel Rodrigo Gonçalves, do CIE, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de Maio de 2005.

(Por portaria de 15 de Junho de 2005)

1SAR AMAN (02945176) João José Silva Milhado Lapa, do CAVE, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de Junho de 2005.

(Por portaria de 5 de Julho de 2005)

Centro de Finanças Geral

1SAR AM (14920986) António Manuel Mendes Neves, da MM, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Maio de 2005.

(Por portaria de 15 de Junho de 2005)

Hospital Militar Regional n.º 2

SMOR SGE (04001277) Joaquim Pereira Rodrigues, do BSS, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Abril de 2005.

SCH FARM (12715474) Fernando Manuel Marques Carnaz, do BSS, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Abril de 2005.

SCH MAT (07774277) Eduardo Pratas Sagradas Couceiro, do BSS, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Abril de 2005.

SAJ MED (09863885) Cassiano Henriques Cardoso, do BSS, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Abril de 2005.

1SAR MED (02224987) Casimiro Augusto Flores, do BSS, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Abril de 2005.

1SAR AM (12690392) José Alberto da Conceição Teixeira, do BSS, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Abril de 2005.

1SAR SGE (10400791) José Carlos Piedade Duarte, do BSS, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Abril de 2005.

(Por portaria de 10 de Maio de 2005)

Grupo de Aviação Ligeira do Exército

1SAR INF (11636784) Jorge Manuel Brás Chaves, do RI14, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de Abril de 2005.

1SAR MAT (07433888) Fernando Manuel Coelho Paixão, do EME, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de Abril de 2005.

1SAR TM (07390188) Luís Manuel Cruz Carreira, do GAC/BAI, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de Abril de 2005.

(Por portaria de 15 de Junho de 2005)

Colocações/Diligências

Estado Maior General das Forças Armadas, em diligência em Madrid

1SAR SGE (12044785) Augusto Jorge da Silva Alves, do EMGFA, a prestar serviço no SOUTHLANT, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Janeiro de 2005.

(Por portaria de 15 de Junho de 2005)

Quartel General da Região Militar Sul a prestar serviço na Delegação de Évora do Instituto de Acção Social das Forças Armadas

SCH ART (10700076) Joaquim da Piedade Carrasco Honrado, do CRecrÉvora, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Junho de 2005.

SCH MAT (16599882) José Francisco Lula Batuca, da CAS/RMS, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Junho de 2005.

(Por portaria de 27 de Junho de 2005)

Batalhão de Adidos a prestar serviço no Gabinete de Comunicações e Relações Públicas do Ministério da Defesa Nacional

SMOR ART (07855478) Tito Rodrigues Ribeiro, do QG/GML, devendo ser considerado nesta situação desde 13 de Maio de 2005.

(Por portaria de 27 de Junho de 2005)

Batalhão de Adidos a prestar serviço na Direcção Geral de Pessoal e Recrutamento Militar

SMOR SGE (18098177) Manuel António da Silva Ferreira, do CRecrViseu, devendo ser considerado nesta situação desde 27 de Julho de 2004.

(Por portaria de 15 de Junho de 2005)

Batalhão de Adidos a prestar serviço no Estado Maior General das Forças Armadas

SAJ CAV (09063483) Luís José da Silva Ferreira, da ESE, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de Maio de 2005.

(Por portaria de 27 de Junho de 2005)

Batalhão de Adidos a prestar serviço no Instituto de Acção Social das Forças Armadas

SMOR SGE (08381177) José António Almeida Castanheira, do CRecrLisboa, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Junho de 2005.

(Por portaria de 27 de Junho de 2005)

SCH INF (12639773) Francisco Guerreiro Gervásio, do QG/GML, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Maio de 2005.

(Por portaria de 15 de Junho de 2005)

SCH SGE (01387679) Manuel Martins Galhano, do BAdidos, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Maio de 2005.

(Por portaria de 10 de Junho de 2005)

Batalhão de Adidos a prestar serviço na Polícia Judiciária Militar

SAJ CAV (08605486) Paulo Jorge Pereira Martins Canilho, da EPC, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de Abril de 2005.

(Por portaria de 15 de Junho de 2005)

Nomeações/Exonerações

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do art. 29.º da Lei n.º 29/82, de 11 de Dezembro (Lei de Defesa Nacional e das Forças Armadas), na redacção introduzida pela Lei n.º 18/95, de 13 de Julho, e na alínea e) do n.º 4 do art. 8.º da Lei n.º 111/91, de 29 de Agosto (Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas), nomeio para o cargo de Inspector-Adjunto do Inspector-Geral do Exército o MGEN (16450473) Luís Manuel dos Santos Newton Parreira.

(Despacho n.º 144/CEME/2005 de 30 de Junho)

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do art. 5.º do Dec.-Lei n.º 200/93, de 3 de Junho, nomeio para o cargo de Presidente do Conselho da Arma de Transmissões o MGEN (07726667) Dário Fernandes de Morais Carreira.

É exonerado do referido cargo o MGEN (00158265) Carlos António Alves, por ter passado à situação de reserva.

(Despacho n.º 149/CEME/2005 de 05 de Julho)

V — CURSOS, ESTÁGIOS E TIROCÍNIOS

Cursos

Por despacho do tenente-general AGE de 23 de Novembro de 2004, frequentaram o “Curso de Promoção a Capitão – Infantaria 2005”, que decorreu na EPI, no período de 11 de Janeiro de 2005 a 15 de Julho de 2005, os oficiais abaixo indicados, com a classificação (em valores) que a cada um se indica:

TEN INF (02533895) Sérgio Alexandre Cascais Martins/EPI – 17,48, MBom;
TEN INF (02901494) Cláudio Luís da Silva Ferreira/RG2 – 17,27, MBom;
TEN INF (17669994) Rui Manuel Gonçalves de Moura/CIOE - 16,98, MBom;
TEN INF (18018794) Hugo Miguel da Silva Rodrigues/CIOE - 16,97, MBom;
TEN INF (07025594) Fernando Alberto Ribeiro de Moura/RI14 - 16,95, MBom;
TEN INF (09117294) Fernando César de Oliveira Ribeiro/1BIMec - 16,86, MBom;
TEN INF (09634095) João Pedro Alves da Loura/RI8 - 16,85, MBom;
TEN INF (09266294) Bruno Miguel Clara F. Gaspar Mendes/RG3 - 16,77, MBom;
TEN INF (03737994) César Miguel Santinho Garcia/EPI - 16,75, MBom;
TEN INF (04274793) Hermano Torres Lee Chin/RI1 - 16,66, MBom;
TEN INF (32764593) Rui Jorge das Neves Santos/ETAT - 16,64, MBom;
TEN INF (18673694) Nuno Miguel Brázio Vicente/EPI - 16,60, MBom;
TEN INF (37931193) João Miguel Chaves dos Santos Pais/CIOE - 16,25, Bom;
TEN INF (03750294) Ricardo Bruno da Mota Pires/1BIMec - 15,89, Bom;
TEN INF (04200695) José Luís Marques Cardoso/1BIMec - 15,67, Bom;
TEN INF (02571394) André Salvador Pereira de Barros/EPI - 15,61, Bom;
TEN INF (11852594) António José Feliciano Marques/1BIMec - 15,59, Bom;
TEN INF (18213294) Nuno Filipe da Cunha/RI1 – 14,92, Bom.

Por despacho do tenente-general AGE de 23 de Novembro de 2004, frequentaram o “Curso de Promoção a Capitão – Cavalaria 2005”, que decorreu na EPI/EPC, no período de 10 de Janeiro de 2005 a 15 de Julho de 2005, os oficiais abaixo indicados, com a classificação (em valores) que a cada um se indica:

TEN CAV (39110793) Jorge Figueiredo Marques/RC4 - 16,91, MBom;
TEN CAV (13450294) Gilberto Henrique Pires Lopes/GALE - 16,47, Bom;
TEN CAV (19397996) Bruno Gonçalo Nunes Carrasqueira/EPC - 16,15, Bom;
TEN CAV (26888593) Paulo Agostinho Rodrigues Pires/ERec/BAI - 16,00, Bom;
TEN CAV (19735394) Emanuel Jorge Monteiro Umbelino/EPC - 15,91, Bom;
TEN CAV (30043393) Vasco Sérgio do Vale Carriço/RL2 - 15,42, Bom;
TEN CAV (03061494) Ricardo Jorge da Silva Dias Lourenço/RC4 - 15,41, Bom;
TEN CAV (15993494) Fernando Casimiro G. Fernandes/RL2 - 15,35, Bom;
TEN CAV (27341392) José Luís Pinto Coelho/ERec/BAI - 14,78, Bom,;

Por despacho do tenente-general AGE de 23 de Novembro de 2004, frequentaram o “Curso de Promoção a Capitão – Engenharia 2005”, que decorreu na EPI/EPE, no período de 10 de Janeiro de 2005 a 15 de Julho de 2005, os oficiais abaixo indicados, com a classificação (em valores) que a cada um se indica:

TEN ENG (15803595) João Manuel Pinto Correia/EPE - 17,92, MBom;
TEN ENG (17867695) Ana Maria Carvalho F. da Silva Correia/EPE - 17,24, MBom;

TEN ENG (11632695) Fernando Jorge Dias Malta/CEng/BMI - 17,11, MBom;
TEN ENG (27436993) Alexandre Fernando Mendes Rodrigues/RE1 - 16,55, MBom;
TEN ENG (31268291) Gabriel de Jesus Gomes/EPE - 16,26, Bom;
TEN ENG (01744894) Aníbal Fernandes do Nascimento/EPE - 15,60, Bom;
TEN ENG (02996994) Sérgio Miguel Pires Trindade/CEng/BAI - 14,99, Bom.

Por despacho do tenente-general AGE de 23 de Novembro de 2004, frequentaram o “Curso de Promoção a Capitão – Serviço de Administração Militar 2005”, que decorreu na EPI/EPAM, no período de 10 de Janeiro de 2005 a 15 de Julho de 2005, os oficiais abaixo indicados, com a classificação (em valores) que a cada um se indica:

TEN ADMIL (08260594) Leonel Lopes Henriques/BApSvç/BMI - 17,04, MBom;
TEN ADMIL (14402095) Margarida Alexandra da Costa Albano/DSS - 16,54, MBom;
TEN ADMIL (28234093) Ana Rosa Mira Teles Chaleta/EPC - 16,35, Bom;
TEN ADMIL (24971993) Luís Miguel Caetano Alberto/CF/Cmd/RMS - 16,32, Bom;
TEN ADMIL (00949994) Jorge Marques Rodrigues/EPAM - 16,25, Bom;
TEN ADMIL (11346593) José Humberto de Faria Pinheiro/CF/Cmd/ZMA - 15,96, Bom;
TEN ADMIL (07353395) Joaquim Luís Marques Filipe/CTAT - 15,36, Bom.

Por despacho do tenente-general AGE de 23 de Novembro de 2004, frequentaram o “Curso de Promoção a Capitão – Serviço de Material 2005”, que decorreu na EPI/EPAM, no período de 10 de Janeiro de 2005 a 15 de Julho de 2005, os oficiais abaixo indicados, com a classificação (em valores) que a cada um se indica:

TEN MAT (12556995) João Osvaldo Pereira da Silva/EPAM - 15,51, Bom;
TEN MAT (02715695) Pedro Manuel da Silva Rebola/OGME - 14,94, Bom;
TEN MAT (09384194) Énio Rodrigo Pereira Chambel/EPAM - 14,44, Regular.

Por despacho do tenente-general AGE de 23 de Novembro de 2004, frequentaram o “Curso de Promoção a Capitão”, que decorreu na EPAM/EPT, no período de 14 de Fevereiro de 2005 a 15 de Julho de 2005, os oficiais abaixo indicados, com a classificação (em valores) que a cada um se indica:

TEN TMANTM (01676584) Armando Tavares Agostinho/BApSvç/BMI - 16,72, MBom;
TEN TEXPTM (11669386) João Manuel Guerra Baptista/EME - 16,93, MBom;
TEN TEXPTM (11055484) Adérito Augusto da Fonseca/EPT - 16,78, MBom;
TEN TEXPTM (00777984) Rui Manuel de Oliveira Ferreira/CTm/BMI - 16,47, Bom.

Por despacho do tenente-general AGE de 23 de Novembro de 2004, frequentaram o “Curso de Promoção a Capitão”, que decorreu na EPAM/EPAM, no período de 14 de Fevereiro de 2005 a 15 de Julho de 2005, os oficiais abaixo indicados, com a classificação (em valores) que a cada um se indica:

TEN TMANMAT (17848587) Manuel José Moura Dias/DGMEX - 16,30, Bom;
TEN TMANMAT (09701983) Manuel Fernando Teixeira Machado/EPAM - 15,76, Bom;
TEN TMANMAT (09709486) Jorge Paulo Vieira Silvestre/DGMEX - 15,01, Bom;
TEN TMANMAT (02831387) Rui Manuel Ferreira Lopes/EMEL - 14,59, Bom.

Por despacho do tenente-general AGE de 29 de Novembro de 2004, frequentaram o “Curso de Promoção a Sargento-Chefe”, que decorreu na ESE, no período de 7 de Março de 2005 a 24 de Junho de 2005, os militares abaixo indicados, com a classificação (em valores) que a cada um se indica:

Arma de Infantaria

SAJ INF (11304285) João Francisco Miranda da Costa/CST - 15,15, Bom;
SAJ INF (04998483) Francisco Manuel Cristo Anes/DAMP - 14,93, Bom;
SAJ INF (19931288) Adriano Francisco Pires/AM - 14,39, Regular;
SAJ INF (08155585) António Carvalho Patrício/RG1 - 14,34, Regular;
SAJ INF (16261882) António Pinheiro Mendes/RI2 - 14,25, Regular;
SAJ INF (15028384) José Augusto Rodrigues/EPST - 14,24, Regular;
SAJ INF (13321683) António Manuel Candeias/QG/RMS 14,22, Regular;
SAJ INF (09315186) Luís Alberto Rodrigues/EME - 14,22, Regular;
SAJ INF (10870282) Francisco Granada/ RG3 - 14,19, Regular;
SAJ INF (05840684) Jorge Manuel Vieira Elias/ESE - 14,18, Regular;
SAJ INF (18382085) António José Ferreira/RI1 - 14,13, Regular;
SAJ INF (17032786) João Paulo Chambel/QG/RMN - 13,86, Regular;
SAJ INF (00375485) Manuel António de Matos/RI15 - 13,82, Regular;
SAJ INF (07555285) Bernardo Rodrigues/CIOE - 13,65, Regular;
SAJ INF (17582684) Carlos Santos Morais/QG/ZMM - 13,61, Regular;
SAJ INF (19171886) João Pereira Moreira/1BIMEC - 13,27, Regular;
SAJ INF (07766585) António Sequeira Sanches/BISM - 13,19, Regular;
SAJ INF (18848685) Carlos de Andrade/2BIMec - 12,85, Regular;
SAJ INF (04521085) Agostinho Mousinho Paixão/RI2 - 12,81, Regular;
SAJ INF (16810684) João António Gomes/CCSelLisboa - 12,79, Regular.

Arma de Artilharia

SAJ ART (12253785) António Rosado/BA/MDN/PJM - 16,59, MBom;
SAJ ART (00626786) António Manuel Valadas/EPA - 16,02, Bom;
SAJART (01863586) José Galvão de Moura/EPA - 15,43, Bom.

Arma de Cavalaria

SAJ CAV (19153986) Paulo António Balsa/Command/RMS/PE - 16,93, Mbom;
SAJ CAV (05479985) Manuel Dantas Pereira/RL2 - 15,53, Bom;
SAJ CAV (02922081) Heitor Jorge Batista Peixoto/CIOE - 14,56, Bom;
SAJ CAV (00269686) Carlos Jorge Baptista/IMPE - 14,44, Regular;
SAJ CAV (08426086) Jorge Gambutas/ERec/BAI/RC3 - 13,92, Regular.

Arma de Engenharia

SAJ ENG (17622286) Ernesto João Martinho Seguro/EPE - 16,18, Bom;
SAJ ENG (15412485) Ricardo Manuel Alves/Command/RMN/SIM - 15,59, Bom;
SAJ ENG (01634685) Fernando Augusto/CEng/BMI - 14,88, Bom;
SAJ ENG (14645085) José Carlos Marques Dias/EPE - 14,61, Bom;
SAJ ENG (15064885) José Nunes Ribeiro/EPE - 13,14, Regular.

Arma de Transmissões

SAJ TM (02548686) José Manuel Dias/BA/EMGFA - 15,10, Bom;
SAJ TM (15930885) José Francisco Neto/CTm/BMI - 15,09, Bom;
SAJ TM (04129085) António Manuel Soares Moco/UAp/CTAT - 14,81, Regular;
SAJ TM (19483083) João Carlos Duarte de Carvalho/Command/ZMA CTP - 14,29, Regular;
SAJ TM (13357685) Júlio Manuel Vieira Venâncio/RTm - 13,88, Regular;
SAJ TM (02742785) Jorge Manuel dos Santos/RTm - 13,36, Regular.

Arma de Paraquedista

SAJ PARAQ (18065085) Aniceto Augusto Nunes/CM - 16,73 MBom;
SAJ PARAQ (04208484) Luís de Pina/ETAT - 14,60, Bom;
SAJ PARAQ (13451282) Mário Santos Orfão/ETAT - 14,51, Bom;
SAJ PARAQ (16430181) António Almeida/CM - 13,87, Regular;
SAJ PARAQ (18467584) Manuel Mota/IBIAT/BAI/RI15 - 13,42, Regular;
SAJ PARAQ (00093882) António Manuel Bretes/ETAT - 12,64, Regular;
SAJ PARAQ (03094181) Manuel Almeida Adubeiro/ETAT - 11,09, Suficiente.

Serviço de Material

SAJ MAT (08398185) Luís Fernandes Morais/RC6 - 15,48, Bom;
SAJ MAT (06042082) Vitor Manuel Antunes/RT - 15,44, Bom;
SAJ MAT (02712385) Cipriano António Gonçalves/EPC - 15,44, Bom;
SAJ MAT (01946986) Praxedes João de Mendonça/DSM - 15,37, Bom;
SAJ MAT (08563485) Francisco Casqueiro/QG/RMS - 14,98, Bom;
SAJ MAT (14032585) João Carlos Nunes Cordeiro/BAPsvç/BAI/RI15 - 14,55, Bom;
SAJ MAT (01341185) Vitor Santos Rodrigues/DGME - 14,29, Regular;
SAJ MAT (13585284) Rui Manuel de Oliveira Martins/BAS/BAI/RI15 - 14,02, Regular.

Serviço de Saúde/Medicina

SAJ MED (08908486) Manuel António Bugio Guerreiro/HMP - 13,16, Regular;

Serviço Geral do Exército

SAJ SGE (01026885) José Carlos Brígida/CInst - 17,91, MBom;
SAJ SGE (19020584) Luís Filipe Fernandes/CRrecrViseu - 16,29, Bom;
SAJ SGE (02124485) António Matias Fernandes/CRrecrFaro - 14,38, Regular.

Quadro de Bandas e Fanfarras do Exército

SAJ MUS (07408485) João António Mota/RAAA1 - 14,65, Bom;
SAJ MUS (09932887) Dulcinio Pereira de Matos/RAAA1 - 14,63, Bom;
SAJ MUS (03961385) Francisco José Paixão/RAAA1 - 13,84, Regular;
SAJ MUS (02771785) António de Oliveira/CTAT - 13,49, Regular.

Por despacho do tenente-general AGE de 29 de Novembro de 2004, o SAJ INF (19814084) Jorge Manuel Lourenço Henriques/RI2 frequentou o “19.º Curso de Promoção a Sargento-Chefe”, que decorreu na ESE, no período de 7 de Março de 2005 a 24 de Junho de 2005, no qual obteve a classificação (em valores) de 12,89, Regular.

Frequentaram o “19.º Curso de Promoção a Sargento-Chefe”, que decorreu na ESE, no período de 7 de Março de 2005 a 24 de Junho de 2005, os militares abaixo indicados, com a classificação (em valores) que a cada um se indica:

SAJ MED (11292185) Joaquim Maria Xavier Raimundo/HMP - 14,83, Bom.

(Por despacho do tenente-general AGE de 14 de Janeiro de 2005)

SAJ MED (17887385) Carlos Manuel da Silva Ribeiro/HMP - 15,26, Bom.

(Por despacho do tenente-general AGE de 28 de Janeiro de 2005)

SAJ CAV (02316485) Luís Manuel Grácio Contente/RC4 - 15,51, Bom.

(Por despacho do tenente-general AGE de 29 de Janeiro de 2005)

Por despacho do tenente-general AGE de 12 de Maio de 2005, frequentou o “Curso de Desenvolvimento de Competências em Gestão Estratégica para Reforço dos Processos de Mudança e Inovação na Administração Pública”, que decorreu no INA, no período de 30 de Maio de 2005 a 3 de Junho de 2005, num total de 30 horas, o TCOR ART (15313680) José Duarte Velosa Trindade/DAMP, no qual obteve aproveitamento.

Por despacho do tenente-general AGE de 26 de Março de 2001, frequentou o “Curso Infantry Captains Career Course”, que decorreu nos E.U.A. no período de 9 de Janeiro de 2004 a 18 de Maio de 2004, o CAP INF (07370288) António Paulo Gaspar da Costa/EPI, no qual obteve aproveitamento.

Por despacho do tenente-general AGE de 13 de Agosto de 2002 frequentou o “Curso de Segurança de Vôo” que decorreu na Força Aérea Portuguesa no período de 16 de Setembro de 2002 a 15 de Novembro de 2002 o SAJ MAT (16214382) João Manuel Franco Alexandre/EMEL no qual obteve aproveitamento.

Por despacho do tenente-general AGE de 13 de Janeiro de 2005 frequentaram o “Curso Complementar de Construções e Instalações” que decorreu na EPE no período de 24 de Janeiro de 2005 a 24 de Junho de 2005 os militares abaixo indicados com a classificação (em valores) que a cada um se indica:

1SAR ENG (20529592) Henrique Inácio Pinto/RE3 – 17,36, MBom;
1SAR ENG (11614393) Paulo João Santos/EPE – 17,09, MBom;
1SAR ENG (34692793) Alípio José da Silva/DSE – 16,93, MBom;
1SAR ENG (27718492) Sérgio Paulo Carmo/EPE – 16,23, Bom;
1SAR ENG (12053192) Carlos dos Santos/DSE – 15,62, Bom;
1SAR ENG (06722792) Ricardo Manuel Barão/RE1 – 15,34, Bom;
2SAR ENG 10792594) Nuno Fernando Domingos/RE1 – 15,10, Bom.

Frequentaram o “Curso de Electricidade e Electrónica de Viaturas Auto” que decorreu na EMEL no período de 16 de Maio de 2005 a 24 de Junho de 2005 os militares abaixo indicados com a classificação (em valores) que a cada um se indica:

1SAR MAT (03740587) Vítor Manuel Ramos/RI8 – 14,44, Regular;
1SAR MAT (16147587) Luís Correia Soares/RG1 – 15,92, Bom;
1SAR MAT (07778494) Sérgio Nuno Cardoso/CTAT – 13,62, Regular;
2SAR MAT (16807896) Nuno Filipe Monteiro/EMEL – 15,62, Bom;
2SAR MAT (01453897) Filipe José Ferreira Sales/EPMS – 13,34, Regular.

(Por despacho do tenente-general AGE de 19 de Abril de 2005)

1SAR MAT (22182692) João Manuel Madureira/RC4 – 13,63, Regular.

(Por despacho do tenente-general AGE de 10 de Maio de 2005)

V — DECLARAÇÕES

O SMOR VET RES (12179177) Manuel Maria Oliveira Rosendo, continuou na efectividade de serviço, na MM/ Messe Militar de Lagos, nos termos da alínea *a)* do n.º 2 do art. 155.º do EMFAR, após passar à situação de Reserva, em 1 de Agosto de 2005.

O SCH MED RES (07885863) Mário Silva Bernardo, deixou de prestar serviço efectivo, na DDHM, em 31 de Julho de 2005.

O 1SAR INF RES (10043689) Paulo Jorge Ramos Rodrigues, passou a prestar serviço efectivo, na ETAT, nos termos da alínea *c)* do n.º 2 do art. 155.º do EMFAR, a partir 12 de Julho de 2005.

O 1SAR AMAN RES (00769772) José Eurico Gomes, continuou na efectividade de serviço, no RG3, nos termos da alínea *a)* do n.º 2 do art. 155.º do EMFAR, após passar à situação de Reserva, em 1 de Agosto de 2005.

O 1SAR AMAN RES (02065376) Fernando Manuel da Silva Jesus. deixou de prestar serviço efectivo, na CVP, em 1 de Julho de 2005.

VI — RECTIFICAÇÕES

Por ter sido publicado na Ordem do Exército, 2ª Série, n.º 5, de 31 de Maio de 2005, com uma inexactidão o referente ao SCH PARAQ NIM (18883471) Eduardo Manuel Rodrigues, rectifica-se que onde se lê “Medalha de Cobre de Serviços Distintos” deve ler-se “Medalha de Prata de Serviços Distintos”.

Por ter sido publicado na Ordem do Exército, 2ª Série, n.º 10, de 31 de Outubro de 2004, com uma inexactidão o referente ao MAJ INF GNR (11405081) Jorge Manuel Viegas da Graça., rectifica-se que onde se lê “Veigas” deve ler-se “Viegas”.

VII — OBITUÁRIO

2005

- Abril, 24 — CAP SGE REF (51064211) Benjamim Joaquim Pires de Castro, QG/GML;
- Abril, 28 — COR GRAD DFA (07126365) Fernando David M. Lopes Malheiro, QG/GML;
- Maior, 7 — MAJ SGE REF (51441611) José Pinto Barroso, QG/GML;
- Junho, 17 — SAJ SGE REF (51001811) José Ribeiro Coelho, QG/GML;
- Junho, 25 — 1SAR MED REF (50665911) José Mariano Maluco, QG/GML;
- Julho, 3 — 1SAR DFA (50177911) José Gomes Ferreira, QG/RMN;
- Julho, 5 — SAJ SGE REF (52169111) Bernardo Ribeiro Laia, QG/GML;

Julho, 6 — COR TM REF (50773511) João Manuel da Cruz Cordeiro, QG/GML;
Julho, 9 — COR ADMIL REF (51475211) Alexandre Jorge R. de Sousa Franco, QG/GML;
Julho, 10 — CORTIR ENG REF (50768011) Carlos José dos Santos Cardoso, QG/GML;
Julho, 10 — COR ENG REF (51279311) Daniel Pires Lourenço, QG/GML;
Julho, 11 — SAJ SGE REF (50531511) José Areas Lameirinhas, QG/GML;
Julho, 12 — COR ART REF (50269511) Fernando Augusto Lopes, QG/GML;
Julho, 14 — MAJ GRAD DFA (39362948) Luís Caetano de J. P. de Figueiredo, QG/RMN;
Julho, 15 — SCH AM REF (33227561) António Rosa Pinto, QG/GML;
Julho, 19 — COR ENG REF (50429211) Carlos Maria da Silva Granate, QG/GML;
Julho, 19 — 2SAR INF REF (50698711) Emídio Lopes Albergaria, QG/GML;
Julho, 25 — MAJ SGE REF (51431911) Raúl dos Santos, QG/GML;
Julho, 25 — CAP SGE REF (50637511) Armando da Silva, QG/GML;
Julho, 26 — COR ART REF (50277111) Reinaldo Luís Lourenço Leal, QG/GML;
Julho, 28 — 2SAR MED REF (52988411) José Augusto Martins, QG/GML;
Julho, 29 — 1SAR SGE REF (52243811) Eduardo Antunes Souto, QG/RMS;
Julho, 31 — MAJ MAT REF (50127911) Rafael Santo Machado, QG/GML;
Agosto, 1 — 1SAR MAT REF (52556511) Agostinho Pascoal Bernardo, QG/GML;
Agosto, 2 — COR INF REF (38535060) António Hélder Ribeiro Valente, QG/GML;
Agosto, 5 — 1SAR GRAD DFA (82086464) Califa Embaló, QG/GML;
Agosto, 7 — TCOR MAT REF (51109311) Almério Manuel do N. Cardoso, QG/RMS;
Agosto, 7 — CAP SGE REF (51208111) Baltazar Roque Parreira, QG/GML;
Agosto, 8 — CAP SGE REF (50132011) José Rodrigues Branco, QG/RMS;
Agosto, 11 — CAP SGE REF (50372811) Felizberto Moniz Bettencourt, QG/ZMA;
Agosto, 13 — MAJ SGE REF (50472811) Albino dos Santos, QG/GML;
Agosto, 13 — CAP SGE REF (50032511) Francisco António Lourenço, QG/GML;
Agosto, 15 — CAP SGE REF (50140511) Artur Casação Carapinha, QG/GML;
Agosto, 16 — COR ART REF (51182311) Ângelo Rafael Leiria Pires, QG/GML;
Agosto, 17 — COR DFA (50631811) Alexandre Henrique dos Santos Pardal, QG/GML;
Agosto, 17 — CAP SGE REF (51174111) Abílio de Oliveira Tomás, QG/GML;
Agosto, 23 — COR CAV REF (50700111) Carlos Moura Cardoso, QG/GML;
Agosto, 23 — CAP SGE REF (50194711) João Sales Valente, QG/GML;
Agosto, 23 — 1SAR INF REF (51272511) Joaquim Eduardo da Cruz, QG/GML;
Agosto, 25 — CAP MAT REF (50136011) Joaquim José Avença Grilo, QG/RMS;
Agosto, 29 — 1SAR INF REF (52848211) António Teixeira Pires, QG/GML;
Agosto, 31 — 2SAR SGE REF (52846911) Manuel António Festas, QG/GML.

O Chefe do Estado-Maior do Exército

Luís Vasco Valença Pinto, general.

Está conforme:

O Ajudante-General do Exército

Jorge Manuel Silvério, tenente-general.



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

SECÇÃO DA OE/DAMP
ESTÁ CONFORME
O ORIGINAL

ORDEM DO EXÉRCITO

3.^a SÉRIE

N.º 9/30 DE SETEMBRO DE 2005

Publica-se ao Exército o seguinte:

I — JUSTIÇA E DISCIPLINA

Condecorações

Condecorados com a Medalha Cobre de Comportamento Exemplar, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgada pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, o seguinte Militar:

SOLD RC (16553194) José Marcelo Pinto Magalhães.

(Por despacho mde 19 de Outubro de 2004)

Condecorados com a Medalha Comemorativa de Comissões de Serviços Especiais das FAP, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgada pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, os seguintes Militares:

SOLD RC (14917597) Rowllings Gomes Antunes Correia, “TIMOR 2003”.

(Por despacho de 12 de Outubro de 2004)

1CAB RC (18173199) André Ricardo Araújo Pereira, “TIMOR 2003”.

(Por despacho de 18 de Outubro de 2004)

SOLD RC (03170899) Nelson Carvalho Fernandes, “TIMOR 2001-2002”;
SOLD RC (01729097) Norberto de Jesus Póvoa, “TIMOR 2001”;
SOLD RC (06486800) Paulo Rafael Silva Conceição, “TIMOR 2001-2002”;
SOLD RC (13860598) Paulo Alexandre Claro Gonçalves, “TIMOR 2001”;
SOLD RC (13801499) Paulo Isidro Fernandes Oliveira, “KOSOVO 2000”;
SOLD RC (04189899) André Filipe Abreu Barros, “TIMOR 2003-2004”;
SOLD RC (13272797) Agostinho Alves de Carvalho, “TIMOR 2001”;
SOLD RC (18853000) André Agostinho Marques Rocha, “TIMOR 2003-2004”;
SOLD RC (19533896) Avelino Miguel Silva Viana, “KOSOVO 2000”;
SOLD RC (16093599) Bruno Miguel Pedrosa da Rocha, “TMOR 2003-2004”;
SOLD RC (08160199) Bruno Miguel Oliveira Sousa, “TIMOR 2001-2002”;
SOLD RC (02883696) David Agostinho Silva Dias, “KOSOVO 2000”;
SOLD RC (11566997) Filipe Daniel Antunes Martins, “TIMOR 2001”;
SOLD RC (06344998) Francisco Torcato Freitas Pereira, “TIMOR 2001-2002”;
SOLD RC (17011996) Francisco Miguel Sousa Tavares, “TIMOR 2001”;
SOLD RC (14979998) Fernando Jorge Silva Verde, “TIMOR 2001”;
SOLD RC (13114501) Hugo Daniel Rodrigues Ribeiro, “TIMOR 2003-2004”;

SOLD RC (09586500) Hélder Fernando Soares Rocha, “TIMOR 2003”;
SOLD RC (10102401) Helena Isabel Gomes Rodrigues, “TIMOR 2003-2004”;
SOLD RC (12623297) João Henrique Freitas Soares Cruz, “TIMOR 2003”;
SOLD RC (14719899) José Manuel Mota Machado, “TIMOR 2003”;
SOLD RC (17387096) Joel da Silva Mendes, “TIMOR 2001”;
SOLD RC (18989498) Joaquim Rafael Fernandes Pereira, “TIMOR 2001-2002”;
SOLD RC (00425502) Luís Miguel Martins Ferreira, “TIMOR 2003”;
SOLD RC (09394996) Luís Romão Xará Moreira, “TIMOR 2001-2002”;
SOLD RC (06166496) José Alberto Esteves dos Santos, “BÓSNIA 2001”.

Fica sem efeito o publicado na OE n.º 3, 3.ª série de 31 de Março de 2005 o referente a estes militares.

(Por despacho de 24 de Janeiro de 2005)

1SAR RC (08482795) Sérgio Alfredo Sequeira Pinto, “BÓSNIA 1999”;
CADJ RC (34439293) Samuel Tomás Pinheiro Ribeiro, “BÓSNIA 2001-2002”;
CADJ RC (18232595) Mário Alexandre Prova Silveira, “BÓSNIA 2001-2002”;
CADJ RC (35124692) Carlos Alberto dos Santos Antunes, “BÓSNIA 1996”;
CADJ RC (16521497) José Manuel Azevedo Seara, “TIMOR 2001-2002”;
CADJ RC (07445996) Luís Miguel Leite de Carvalho, “TIMOR 2001”;
CADJ RC (07836195) Filipe Manuel Fão Martins, “BÓSNIA 1999”;
CADJ RC (01823194) Paulo Jorge L. de Jesus Felgueiras, “TIMOR 2001”;
CADJ RC (03338997) Luís Filipe Rodrigues Prada, “TIMOR 2003-2004”;
CADJ RC (03012896) Renata Linda da Graça Pacheco, “TIMOR 2004”;
CADJ RC (19629295) João Sidónio da Silva Agra, “TIMOR 2003-2004”;
SOLD RC (16050396) Ana Cristina Palmeira da Silva, “KOSOVO 2000”;
SOLD RC (06882900) Madalena do Carmo da Silva Pereira, “TIMOR 2003-2004”;
SOLD RC (03231397) Liliana Teixeira do Carmo, “TIMOR 2004”;
SOLD RC (01972499) Hélder M. Campolongo Matos, “TIMOR 2001-2002”;
SOLD RC (06720697) Nuno Ricardo Martins Pereira, “TIMOR 2001-2002”;
SOLD RC (14361296) Aquilino José Serra Farinha, “TIMOR 2001-2002”.

(Por despacho de 23 de Junho de 2005)

Condecorados com a Nova Passadeira da Medalha Comemorativa de Comissões de Serviços Especiais das FAP, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgada pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, os seguintes Militares:

1CAB RC (13442996) Paulo Jorge da Silva Moreira, “BÓSNIA 2004”;
1CAB RC (09945697) Vitor Leonel Almeida Martins, “BÓSNIA 2004”.

Fica sem efeito o publicado na OE n.º 4, 2.ª série de 30 de Abril de 2004 o referente a estes militares.

(Por despacho de 1 de Março de 2005)

1SAR RC (08482795) Sérgio Alfredo Sequeira Pinto, “TIMOR 2000-2001”;
1SAR RC (08482795) Sérgio Alfredo Sequeira Pinto, “TIMOR 2002-2003”;
CADJ RC (21440792) José Manuel Miranda J. Branco, “BÓSNIA 1998-1999”;
CADJ RC (21440792) José Manuel Miranda J. Branco, “TIMOR 2001-2002”;
CADJ RC (07177195) Joel Jesus Antunes da Silva, “BÓSNIA 2002”;
CADJ RC (07177195) Joel Jesus Antunes da Silva, “TIMOR 2003”;
CADJ RC (35124692) Carlos Alberto dos Santos Antunes, “BÓSNIA 1998”;
CADJ RC (35124692) Carlos Alberto dos Santos Antunes, “BÓSNIA 2001-2002”;
CADJ RC (22727592) Delfim Manuel Martins de Oliveira, “BÓSNIA 2002”;

SOLD RC (05957895) João Paulo da Cunha Ribeiro, “TIMOR 2003”;
SOLD RC (19772595) Henrique Alberto Caldeiras, “TIMOR 2003”.

(Por despacho de 23 de Junho de 2005)

II — MUDANÇAS DE SITUAÇÃO

Militares em regime de voluntariado/contrato

Passaram a ser considerados nesta situação, nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do art. 300.º do EMFAR, conjugado com a alínea *a*) do art. 55.º do RLSM, na redacção dada pelo Dec.-Lei n.º 289/00, de 14 de Novembro, o militar em seguida mencionado:

SOLD RV (11771001) Sérgio Manuel Gomes de Almeida, do RL2, desde 29Mai05;

Passaram a ser considerados nesta situação, nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do art. 300.º do EMFAR, conjugado com a alínea *a*) do art. 55.º do RLSM, na redacção dada pelo Dec.-Lei n.º 289/00, de 14 de Novembro, o militar em seguida mencionado:

SOLD RC (09613603) Paulo Sérgio Esteves Figueiredo, da EPC, desde 15Jul05.

Passaram a ser considerados nesta situação, nos termos da alínea *c*) do n.º 2 do art. 300.º do EMFAR, conjugado com a alínea *a*) do art. 55.º do RLSM, na redacção dada pelo Dec.-Lei n.º 289/00, de 14 de Novembro, os militares em seguida mencionados:

1SAR RC (11374191) Francisco Manuel Casqueira das Neves, da EPT, desde 09Ago04;
1SAR RC (19086393) Nuno Manuel Oliveira Ribeiro, do RI13, desde 08Ago05.

Passou a ser considerado nesta situação, nos termos da alínea *e*) do n.º 3 do art. 300.º do EMFAR, conjugado com a alínea *a*) do art. 55.º do RLSM, na redacção dada pelo Dec.-Lei n.º 289/00, de 14 de Novembro, o militar em seguida mencionado:

SOLD RC (01709000) João Miguel Fernandes Martins, da EPA, desde 23Out04.

III — PROMOÇÕES E GRADUAÇÕES

Militares em regime de contrato

Manda o Chefe do Estado Maior do Exército promover ao posto de tenente, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do art. 305.º do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 197-A/03 de 30 de Agosto,

contando a antiguidade e efeitos administrativos desde a data que a cada um se indica, os militares a seguir mencionados:

ALF RC (12662399) Armando Vitor Bártolo Pacheco da Silva, desde 09Jul05;
ALF RC (16886500) Cláudio Miguel Rodrigues Lopes, desde 09Jul05;
ALF RC (03426996) Daniel Ferreira da Silva, desde 09Jul05;
ALF RC (07575197) Francisco Seone Condeço Bento, desde 09Jul05;
ALF RC (12574598) Gonçalo Jorge Martins de Carvalho Ferreira, desde 09Jul05;
ALF RC (06133900) Henrique José Mendes Gomes, desde 09Jul05;
ALF RC (15167399) José Frederico Teixeira, desde 09Jul05;
ALF RC (12875699) Maria Manuela Freitas de Sousa, desde 09Jul05;
ALF RC (09265998) Mauro Alexandre Coelho Martins, desde 09Jul05;
ALF RC (02804698) Norberto Augusto Preto, desde 09Jul05;
ALF RC (11092795) Olivia Maria Lourenço Bernardino, desde 09Jul05;
ALF RC (18040600) Paulo Alexandre Pedreira Eiras, desde 09Jul05;
ALF RC (10757198) Rui Manuel da Silva Rodrigues, desde 09Jul05;
ALF RC (18980495) Vasco Eduardo Gonçalves Cipriano, desde 08Ago05.

(Por despacho de 10 de Agosto de 2005)

Manda o Chefe do Estado Maior do Exército promover ao posto de alferes, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do art. 305.º do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 197-A/03 de 30 de Agosto, contando a antiguidade e efeitos administrativos desde a data que a cada um se indica, os militares a seguir mencionados:

ASP RC (05387702) Bruno Rafael Martins Nogueira, desde 09Fev05;
ASP RC (04611898) Cristina Isabel Teixeira da Silva Ferreira, desde 02Ago05;
ASP RC (02282094) Manuel Alberto de Almeida Baptista, desde 02Ago05;
ASP RC (14642197) Maria Edite Besteiro Rodrigues, desde 02Ago05;
ASP RC (19241995) Rui Miguel da Silveira dos Santos e Sousa, desde 02Ago05;
ASP RC (08168097) Sónia de Fátima Sousa Mendonça, desde 02Ago05.

(Por despacho de 10 de Agosto de 2005)

Por despacho do Chefe da RPMNP/DAMP, de 02Jun05, por subdelegação de poderes do MGEN/DAMP, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, são promovidos ao posto de primeiro-sargento, nos termos da alínea *b*), do n.º 1 do art. 396.º do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 34-A/90 de 24 de Janeiro, com as alterações verificadas por força do normativo do art. 30.º do Dec.-Lei n.º 236/99 de 25 de Junho, contando com a antiguidade desde a data que a cada um se indica, a partir da qual têm direito às remunerações do novo posto, os militares, em regime de contrato, a seguir mencionados:

2SAR RC (06022396) Bráulio João Nunes de Sousa, desde 06Jul04;
2SAR RC (36551792) Carlos Alberto Botas Tomás, desde 04Jun04;
2SAR RC (01591996) Paulo Manuel Quintas Gonçalves, desde 06Ago04;
2SAR RC (08679296) Marco Alexandre Luís Camacho, desde 06Ago04;
2SAR RC (18292894) Paulo Jorge Nestor Valado, desde 13Ago04.

Por despacho do Chefe da RPMNP/DAMP, de 07Jun05, por subdelegação de poderes do MGEN/DAMP, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, são promovidos ao posto de primeiro-sargento, nos termos da alínea *b*), do n.º 1 do art. 396.º do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 34-A/90 de 24 de Janeiro, com as alterações verificadas por força do normativo do art. 30.º do Dec.-Lei n.º 236/99 de 25 de Junho, contando com a antiguidade

desde a data que a cada um se indica, a partir da qual têm direito às remunerações do novo posto, os militares, em regime de contrato, a seguir mencionados:

2SAR RC (03924796) Filipe Miguel da Silva, desde 16Set04;
2SAR RC (04285796) Abílio Rodrigues Joaquim, desde 25Nov04;
2SAR RC (24247092) António Manuel Pinto Francisco, desde 11Dec04;
2SAR RC (14385594) Bruno Rogério Leandro Almeida Paiva, desde 06Fev05;
2SAR RC (17107994) Joaquim Alberto Lopes Pereira, desde 11Mai05.

Por despacho do Chefe da RPMNP/DAMP, de 08Jun05, por subdelegação de poderes do MGEN/DAMP, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, são promovidos ao posto de primeiro-sargento, nos termos da alínea *b*), do n.º 1 do art. 396.º do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 34-A/90 de 24 de Janeiro, com as alterações verificadas por força do normativo do art. 30.º do Dec.-Lei n.º 236/99 de 25 de Junho, contando com a antiguidade desde a data que a cada um se indica, a partir da qual têm direito às remunerações do novo posto, os militares, em regime de contrato, a seguir mencionados:

2SAR RC (26135693) Pedro Miguel Pereira Monteiro, desde 06Fev05;
2SAR RC (11883597) Vânia Conceição Arriaga Geadas, desde 06Fev05;
2SAR RC (04287796) Fernnado Paulo de Moura Vieira, desde 06Fev05;
2SAR RC (39058492) Daniel da Fonseca Monteiro, desde 06Fev05;
2SAR RC (15578896) Cristóvão Gomes Romualdo, desde 06Fev05;
2SAR RC (04560195) Miguel Ângelo Oliveira Pinheiro, desde 06Fev05.

Por despacho do Chefe da RPMNP/DAMP, de 09Jun05, por subdelegação de poderes do MGEN/DAMP, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, são promovidos ao posto de primeiro-sargento, nos termos da alínea *b*), do n.º 1 do art. 396.º do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 34-A/90 de 24 de Janeiro, com as alterações verificadas por força do normativo do art. 30.º do Dec.-Lei n.º 236/99 de 25 de Junho, contando com a antiguidade desde a data que a cada um se indica, a partir da qual têm direito às remunerações do novo posto, os militares, em regime de contrato, a seguir mencionados:

2SAR RC (14117597) Nuno Filipe Fonseca Afonso, desde 06Fev05;
2SAR RC (13647496) Pedro Miguel Victorino Alexandre, desde 06Fev05;
2SAR RC (03559736) Saúl Nóbrega Ferreira, desde 06Fev05;
2SAR RC (18042095) Alberto Reis Martins, desde 06Fev05;
2SAR RC (16835994) Hugo Miguel Paiva da Silva Guedes, desde 06Fev05.

Por despacho do Chefe da RPMNP/DAMP, de 23Jun05, por subdelegação de poderes do MGEN/DAMP, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, são promovidos ao posto de primeiro-sargento, nos termos da alínea *b*), do n.º 1 do art. 396.º do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 34-A/90 de 24 de Janeiro, com as alterações verificadas por força do normativo do art. 30.º do Dec.-Lei n.º 236/99 de 25 de Junho, contando com a antiguidade desde a data que a cada um se indica, a partir da qual têm direito às remunerações do novo posto, os militares, em regime de contrato, a seguir mencionados:

2SAR RC (06984196) Maria Célia Esteves Pinto, desde 28Jul04;
2SAR RC (06296797) Anabela Antunes da Costa Rodrigues, desde 06Fev05;
2SAR RC (15433596) Tiago Ramos da Graça Silva Páscoa, desde 06Fev05;
2SAR RC (10281395) Carla Cristina de Sousa Dias, desde 06Fev05;
2SAR RC (11789994) Susana Raquel Pereira Pinela Calado, desde 06Fev05.

Por despacho do Chefe da RPMNP/DAMP, de 24Jun05, por subdelegação de poderes do MGEN/DAMP, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, são promovidos ao posto de primeiro-sargento, nos termos da alínea *b*), do n.º 1 do art. 396.º do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 34-A/90 de 24 de Janeiro, com as alterações verificadas por força do normativo do art. 30.º do Dec.-Lei n.º 236/99 de 25 de Junho, contando com a antiguidade desde a data que a cada um se indica, a partir da qual têm direito às remunerações do novo posto, os militares, em regime de contrato, a seguir mencionados:

2SAR RC (15830597) Sérgio Manuel Gomes Almeida, desde 28Jul04;
2SAR RC (17369496) Paulo Nuno Moreira Martins, desde 06Fev05;
2SAR RC (09567797) Manuel Avelino da Costa Barbosa, desde 06Fev05;
2SAR RC (00712095) Hugo Simões Morgado, desde 06Fev05.

Por despacho do Chefe da RPMNP/DAMP, de 09Ago05, por subdelegação de poderes do MGEN/DAMP, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, são promovidos ao posto de primeiro-cabo, nos termos da alínea *c*), do n.º 1 do art. 305.º do EMFAR, contando com a antiguidade desde a data que a cada um se indica, a partir da qual têm direito às remunerações do novo posto, por satisfazerem as condições previstas no art. 56.º e a condição referida na alínea *a*), do n.º 1 do art. 60.º do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 236/99 de 25 de Junho, os militares, em regime de contrato, a seguir mencionados:

2CAB RC (03233700) Ricardo José Umbelino Marques, da EPC, desde 03Mai05;
2CAB RC (18544698) Nelson Paulo Vicente Nunes, da EPC, desde 10Mai05;
2CAB RC (01973093) Graça Maria Ferreira Carreira Pescada, da ESE, desde 04Mai05;
2CAB RC (15738098) Carlos Miguel Pereira Duarte, da ESE, desde 04Mai05;
2CAB RC (03607798) Vitor Manuel Hipólito da Silva, da ESE, desde 04Mai05;
2CAB RC (06187602) João Milton L. F. Lopes Martins, da UnApoio/CmdInst, desde 03Mai05;
2CAB RC (12455400) Rui Miguel Santos Catalão, do RAAA1, desde 03Mai05;
2CAB RC (18176101) Filipe Alexandre Figueiredo Ferreira, do RAAA1, desde 05Jan05;
2CAB RC (23937993) Patrício Amilcar Dias Cardoso, do RAAA1, desde 05Jan05;
2CAB RC (03650996) Maria do Carmo Monteiro da Silva, do QG/RMN, desde 04Mai05;
2CAB RC (03644395) Bruno Miguel Vasconcelos Martins Manso, do QG/BLI, desde 10Mai05;
2CAB RC (12516499) Carlos Manuel Amorim da Costa, da EPAM, desde 10Mai05;
2CAB RC (08391098) Sérgio Alberto Martins Videira, do RE3, desde 04Mai05;
2CAB RC (00782498) Rui Filipe Faceira de Jesus, do RE3, desde 04Mai05;
2CAB RC (13742599) Milton Ricardo da Costa Machado, da EPE, desde 04Mai05;
2CAB RC (07474098) Odair Jesus Barreto Rudolf, da EPA, desde 10Mai05;
2CAB RC (16424202) Humberto Figueiredo Costa Pinto, da BAA/BMI, desde 04Mai05;
2CAB RC (18938200) Tiago José Pereira de Almeida, do RC4/GCC, desde 03Mai05;
2CAB RC (14572799) Sérgio Manuel Mendes Marcos, do RC4/GCC, desde 03Mai05;
2CAB RC (16890300) Luís Miguel Teixeira Pacheco, do RC4/GCC, desde 03Mai05;
2CAB RC (17894402) Hélio André Tavares Dias, do RC4/GCC, desde 03Mai05;
2CAB RC (12576701) Hélder Miguel Martins Marques, do RC4/GCC, desde 03Mai05;
2CAB RC (00811100) Bruno Tiago Marques Barreiros, do RC4/GCC, desde 03Mai05;
2CAB RC (13803702) Vitor Sérgio Pinto de Vargas Pecegueiro, do RC4/GCC, desde 10Mai05;
2CAB RC (17397099) Ricardo José Carvalho dos Santos, do RC4/GCC, desde 03Mai05;
2CAB RC (05111900) Ângelo Michel Barbosa Pombares, do RC4/GCC, desde 03Mai05;
2CAB RC (13221700) Carlos Miguel Lopes Névoa, do RC4/GCC, desde 03Mai05;
2CAB RC (09249000) João Bruno Ferreira de Oliveira, do RC4/GCC, desde 03Mai05;
2CAB RC (02656298) António Alberto Cardoso dos Santos, do RC4/GCC, desde 03Mai05;
2CAB RC (15277498) Luís Joaquim Eusébio Amaral, do RC4/ERec, desde 03Mai05;

2CAB RC (00225100) Ricardo Alexandre Delgado da Silva, do RC4/GCC, desde 03Mai05;
2CAB RC (17072700) Ricardo Jorge de Oliveira Dias Frederico, do RC4/GCC, desde 03Mai05;
2CAB RC (16403801) Luís Manuel Ribeiro, do RC4/GCC, desde 03Mai05;
2CAB RC (07117900) Óscar Miguel Valente M. de Lima Vieira, do RC4/GCC, desde 03Mai05;
2CAB RC (01530498) Paulo Nuno Silva Pinto Ramos, do RC4/GCC, desde 03Mai05;
2CAB RC (12818401) Vitor Miguel Salsinha Mendes, da ETAT, desde 19Abr05;
2CAB RC (13747001) Pedro Miguel Laranjeira Alves, da ETAT, desde 04Mai05;
2CAB RC (03170901) Pedro Gaspar Malheiro Pereira, da AMSJ, desde 19Abr05;
2CAB RC (03685498) Bruno Filipe Martinho dos Santos, da AMSJ, desde 04Mai05;
2CAB RC (07581900) Filipe Carlos Santos Teixeira, da ETAT, desde 19Abr05;
2CAB RC (03228700) Bruno Miguel da Silva Frias, do RI15/1BIPara, desde 19Abr05;
2CAB RC (18864296) Marco Paulo da Silva Carvalho, do RG3, desde 03Mai05.

Por despacho do Chefe da RPMNP/DAMP, de 12Ago05, por subdelegação de poderes do MGEN/DAMP, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, são promovidos ao posto de segundo-cabo, nos termos do n.º 7 do art. 305.º do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 197-A/2003 de 30 de Agosto, contando com a antiguidade desde a data que a cada um se indica, a partir da qual têm direito às remunerações do novo posto, por satisfazerem a condição prevista na alínea c), do art. 60.º do EMFAR, aprovado por aquele diploma, os militares a seguir mencionados:

2CAB GRAD RV (12316801) Abel Fernando Gouveia da Costa, do CIOE, desde 18Jul05;
2CAB GRAD RV (19690104) Fábio Manuel da Costa Ribeiro, do CIOE, desde 18Jul05;
2CAB GRAD RV (14200903) Paulo Jorge Ferreira Carvalho, do CIOE, desde 18Jul05;
2CAB GRAD RV (17156104) José Filipe Gomes Matos, do CIOE, desde 18Jul05;
2CAB GRAD RV (01510203) Nuno Miguel Ribeiro Dinis, do CIOE, desde 18Jul05;
2CAB GRAD RV (05766004) David Alexandre Duarte Lopes, do CIOE, desde 18Jul05;
2CAB GRAD RV (10932204) Tiago André de Sousa Alves, do CIOE, desde 18Jul05;
2CAB GRAD RV (17797404) Cláudio Miguel de Sousa Tavares, do CIOE, desde 18Jul05;
2CAB GRAD RV (18000403) Marco Filipe Martins Valente da Silva, do CIOE, desde 18Jul05;
2CAB GRAD RV (16897803) Tiago Emanuel Fernandes de Andrade, do CIOE, desde 18Jul05;
2CAB GRAD RV (16557901) Vitor Alexandre Pereira dos Santos, do CIOE, desde 18Jul05;
2CAB GRAD RV (06363403) Albino Miguel Pereira de Sousa, do CIOE, desde 18Jul05;
2CAB GRAD RV (05817503) Rogério Hilário Durães C. Rodrigues, do CIOE, desde 18Jul05;
2CAB GRAD RV (15087998) Jorge Miguel Pereira Moreira, do CIOE, desde 18Jul05;
2CAB GRAD RV (16156604) Bruno Filipe da Mota Silva, do CIOE, desde 18Jul05;
2CAB GRAD RV (09846404) Carlos André Ferreira da Silva, do CIOE, desde 18Jul05;
2CAB GRAD RV (19722600) Luís Miguel dos Santos Freire, do CIOE, desde 18Jul05;
2CAB GRAD RV (15999702) Victor Hugo Pires de Cirmes Pinto, do CIOE, desde 18Jul05;
2CAB GRAD RV (18041402) Nuno Manuel Martins Ribeiro, do CIOE, desde 18Jul05;
2CAB GRAD RV (09965404) Sérgio Manuel Cardoso Pinto, do CIOE, desde 18Jul05;
2CAB GRAD RV (13308802) José Carlos Ferreira Pinto, do CIOE, desde 18Jul05;
2CAB GRAD RV (04383702) Pedro Miguel Magalhães da Silva, do CIOE, desde 18Jul05;
2CAB GRAD RV (18057504) Nelson João da Costa R. Cerqueira, do CIOE, desde 18Jul05;
2CAB GRAD RV (08728003) Nuno Miguel Maciel Faria, do CIOE, desde 18Jul05;
2CAB GRAD RV (14751302) Alexandre da Fonte Monteiro, do CIOE, desde 18Jul05;
2CAB GRAD RV (03988803) Fábio Joaquim Xavier, do CIOE, desde 18Jul05;
2CAB GRAD RV (05056503) Daniel Filipe Soares Teixeira, do CIOE, desde 18Jul05;
2CAB GRAD RV (15709104) André Ricardo Bastos Sousa, do CIOE, desde 18Jul05;
2CAB GRAD RV (00128404) Nuno Rafael Carvalho Lopes, do CIOE, desde 18Jul05;
2CAB GRAD RV (17098803) Luís Filipe Andrade Lima Peixoto, do CIOE, desde 18Jul05;

2CAB GRAD RV (15447700) Cláudio António Pereira dos Santos, do CIOE, desde 18Jul05;
2CAB GRAD RV (17278503) Filipe Silva Santos, do CIOE, desde 18Jul05;
2CAB GRAD RV (00830904) Paulo Fernando Nogueira Cardoso, do CIOE, desde 18Jul05.

IV — OBITUÁRIO

2003

Janeiro, 22 — SOLD DFA (82043967) Boi Jaló, do QG/GML.

2005

Junho, 24 — SOLD PEN (00347967) José Maria Barros Lopes, do QG/GML;
Julho, 06 — SOLD PEN (07961173) Joaquim Augusto Loio Farinhas, do QG/RMN;
Julho, 11 — SOLD DFA (00501165) Carlos Manuel Teixeira Ferreira, do QG/GML;
Julho, 23 — SOLD DFA (05721763) Manuel Carvalho da Silva, do QG/RMN;
Agosto, 10 — SOLD DFA (09568172) António Manuel da Silva Cruz, do QG/RMN;
Agosto, 25 — SOLD PEN (00037360) Manuel José A. L. de Araújo Fernandes, do QG/RMN;
Agosto, 30 — SOLD DFA (19154468) Miguel Botelho Coelho, do QG/ZMA;
Setembro, 06 — SOLD PEN (31986758) Mário Augusto Frontoura, do QG/RMN.

O Chefe do Estado-Maior do Exército

Luís Vasco Valença Pinto, general